



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/23
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS
INSTRUMENTOS MUSICAIS
Processo Eletrônico SEI-270042/000255/2023

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, Órgãos Participantes, Órgãos Aderentes, Quantidade e Local de Entrega
3. Prazo da Ata de Registro de Preços e Prazo de Entrega
4. Abertura
5. Recursos Orçamentários
6. Tipo de Licitação
7. Condições de Participação
8. Credenciamento
9. Conexão com o Sistema e Envio das Propostas
10. Proposta de Preços
11. Abertura das Propostas e Formulação de Lances
12. Julgamento das Propostas
13. Do Cadastro de Reserva
14. Dos Documentos a serem Encaminhados pelo Licitante Detentor da Melhor Proposta
15. Da Habilitação
16. Das Amostras
17. Recursos
18. Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços
19. Do Órgão Gerenciador
20. Da Contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes
21. Condições de Pagamento
22. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente
23. Cancelamento do Registro de Preços
24. Das Sanções Administrativas e demais Penalidades
25. Aceitação do Objeto Contratual
26. Garantia Contratual
27. **Garantia do Objeto e Assistência Técnica**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **CEL BM RODRIGO HINAGO**, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270042/000255/2023**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada **licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 , pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, bem como no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/> **Processo nº SEI-270042/000255/2023**.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, **na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085** ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com .**

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, **no endereço indicado no item 1.5, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com .**

1.6.1 Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA**, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 **O objeto deste pregão é o Registro de Preços para a eventual aquisição de instrumentos**

musicais, de acordo com as especificações do Termo de Referência (item III e IV) – Anexo I.

2.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item III e IV) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do Anexo VIII-C.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo VIII-A) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Anexo VIII-C.**

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): **na forma estabelecida pelo Art. 26, §4º, do Decreto nº 44.857, de 27 de Junho de 2014 (conforme item 2.4 do presente edital).**

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo VIII-D .

2.5.1 O material deverá ser entregue na Sala de Ensaios Anacleto de Medeiros, dentro do Quartel do Comando Geral do CBMERJ sito à Praça da República, N°45, Cep:20211-350 Rio de Janeiro - RJ, no horário das 08 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 3978-9509; (21) 3978-9510; (21) 98135-9700.

2.5.2 Para a conferência do equilíbrio sonoro e seus harmônicos é imprescindível que os testes sejam feitos em um ambiente com acústica apropriada para tal, como também para a percepção de qualquer vibração secundária ou anômala.

2.5.3 A inspeção e testes dos instrumentos musicais deverão ser feitas por músicos especialistas em cada modalidade, todos (instrumentos de sopro) deverão ser tocados demoradamente até que sejam umedecidos internamente pelo vapor de ar para a conferência dos sistemas de vedação realizados pelas sapatilhas e sobre quaisquer anomalias (chaves empenadas, vazamentos, ou outros vícios).

2.5.4 Os instrumentos deverão executar uma série de trechos musicais contendo arpejos, escalas e saltos a quaisquer intervalos para avaliar todo o sistema de molas integradas que compõem o acionamento simultâneos das chaves no naipe das madeiras e sistemas das válvulas e rotores nos instrumentos de metal.

2.5.5 O piano, além do peso, requer para qualquer transporte ter suas teclas fixadas e após sua liberação no novo local deve ser refinado, processo este muito complexo e que faz parte da garantia do fornecedor.

2.5.6 Todo o naipe das cordas friccionadas (violinos, violas, violoncelos e contrabaixo) trabalham em um sistema de afinação não temperado, com ausência de trastes para a mudança das notas e tal especificidade acentua ainda mais a necessidade de um ambiente com tratamento acústico para avaliar a sonoridade, harmônicos e projeção sonora.

2.5.7 Receber em outra unidade, que não a Sala de Ensaios Anacleto de Medeiros, além de não permitir que os instrumentos sejam avaliados com excelência em um ambiente preparado acusticamente, requer que os mesmos sejam reembalados, sofram outro transporte e sejam

novamente afinados. Qualquer vício no bem, não percebido em uma avaliação criteriosa, em um ambiente não ideal, pode gerar questionamentos indesejáveis por conta do fabricante.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas **a** e **b**, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada **no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Nota de Empenho**, que deverá ser retirada no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis após a sua emissão, **conforme indicado no Termo de Referência (item V) - Anexo I.**

3.3.1 **O modo de acondicionamento dos itens no ato da entrega deverá seguir as orientações do Termo de Referência (item 3, 4 e com especial atenção ao item V) – Anexo I.**

Os fornecedores deverão realizar a entrega de cada item em remessa única, acondicionados em suas respectivas caixas, com proteção anti-impacto (isopor, espuma e/ou saco-bolha) e sobre paletes (madeira, metal ou plástico), com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, tendo em vista o Concurso iminente para ingresso de novos músicos e que deverão ter esses instrumentos para pronto uso.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	19	02	2024	09hs
Limite acolhimento das propostas	29	02	2024	08h 29min
Data de abertura das propostas	29	02	2024	08h 30min
Data da realização do Pregão	29	02	2024	09hs

Processo nº	SEI-270042/000255/2023
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
Prazo para impugnação	02 (dois) dias úteis
Data da publicação	
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br
Número da licitação no portal	PE - 158/23

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência (item I) - Anexo I.**

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE, conforme SEI nº 59242136 (Definição de Processo SIGA), é total de R\$ 7.757.126,42 (sete milhões setecentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).**

6.3 Já o preço máximo unitário, conforme SEI nº 59241406 (Mapa de Preços do Processo SIGA) é especificado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	<p>FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	R\$ 58.405,8600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2	<p>FLAUTIM / PICCOLO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7710.027.0003 (ID - 159723)</p>	R\$ 19.776,7100
3	<p>OBOE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMATICO, MECANISMO DE CHAVE DA 3ª OITAVA, MECANISMO NA NOTA FA NA MAO ESQUERDA, CHAVE DE RESSONANCIA NA NOTA FA E SIBEMOL GRAVE E CHAVE RE ESTILO PHILADELPHIA, MATERIAL CORPO: CORPO EM ESTILO EUROPEU FABRICADO EM TUBO DE CAMADA SUPERIOR DUPLA DE EBONITE E GRANADILA COM FURACAO TONAL NAO METALICA, REVESTIDA COM RESINA DE POLIOXIMETILENO, CONFIGURACAO CHAVES: CONSTRUIDA EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO E BANHADAS A PRATA, CHAVE DETRINADO ENTRE SI NATURAL E DO SUSTENIDO, DO NATURAL E RE BEMOL GRAVE, DO SUSTENIDO E RE SUSTENIDO, RE SUSTENIDO E SI NATURAL, FA SUSTENIDO E SOL SUSTENIDO, SI NATURAL E DO SUSTENIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7710.035.0002 (ID - 159392)</p>	R\$ 73.857,5000
4	<p>CORNE INGLES,</p> <p>MATERIAL CORPO: CORPO EM MADEIRA DIVIDIO EM 3 PARTES, SUPERIOR, INFERIOR E CAMPANA - CHAVES BANHADA EM PRATA, MODELO: AUTOMATICO, AFINACAO: FA, ACESSORIO: ALCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.089.0001 (ID - 174312)</p>	R\$ 91.000,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
5	<p>REQUINTA,</p> <p>MATERIAL CORPO: MADEIRA - CHAVES EM PRATA E MOLAS DE BOQUILHA PARA REQUINTA EB, QUANTIDADE CHAVES: 17 CHAVES, AFINACAO: EB - DIAMETRO DO FURO: 13,5 MILIMETROS - CALIBRE: 440-442 - BARRILETE: DOIS BARRILETE (43 MM E 45 MM), ACESSORIOS: SISTEMA PADRAO BOEHM (17 CHAVES E 6 ANEIS) - DESCANSO DE POLEGAR AJUSTAVEL - ABRACADEIRA - PORTA BOQUILHA - KIT DE MANUTENCAO - ESTOJO PARA REQUINTA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.092.0001 (ID - 174609)</p>	R\$ 23.000,0000
6	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, CAMPANA COM SISTEMA INTERNO DE ANEL DE ENTONACAO, MODELO: CLARINETE SIBEMOL, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS , SAPATILHAS DE CORTICA NAS CHAVES FA SUSTENIDO / DO SUSTENIDO, MI BEMOL / LA BEMOL, DO SUSTENIDO / SOL SUSTENIDO, CONSTRUCAO DO TURBO PERFURADO DA CHAMINE DO DO SUSTENIDO / SOL SUSTENIDO PROLONGADA, AFINACAO: SI BEMOL, QUANTIDADE CHAVE: 19 CHAVES, ACABAMENTO CHAVES: CONFECCIONADAS EM ALPACA COM REVESTIMENTO EM PRATA E BANHO ELETROSTATICO E COM DESIGN ERGONOMICO COM PROLONGAMENTO DE CHAVE NO ACIONAMENTO DAS NOTAS C, ACESSORIOS: 02 BARRILHETES, 01 COM 54MM PARA 440HZ E 01 COM 55MM PARA 442HZ, QUANTIDADE ANEL: 6 ANEIS, ACESSORIO: ESTOJO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0009 (ID - 164847)</p>	R\$ 36.007,1800

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
7	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, CAMPANA, CHAVES E TUDEL CONFECCIONADOS EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO OU FORJADOS EM LIGA DE COBRE E PRATA COM ACABAMENTO BANHADO EM PRATA COM SOLDA DE ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, MODELO: CLARINETE ALTO MI BEMOL, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS, AFINACAO: MI BEMOL, QUANTIDADE CHAVE: 19 CHAVES, ACABAMENTO CHAVES: ALPACA COM REVESTIMENTO EM PRATA E BANHO ELETROSTATICO, ACESSORIOS: BOQUILHA COM ABERTURA 4C, APOIO DE POLEGAR FIXO, QUANTIDADE ANEL: 7 ANEIS COBERTOS, ACESSORIO: ESTOJO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0010 (ID - 165097)</p>	R\$ 53.772,0000
8	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, MODELO: CLARINETE BAIXO, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), AFINACAO: SI BEMOL, QUANTIDADE CHAVE: 24, ACABAMENTO CHAVES: CHAVE DE DO GRAVE, CHAVES EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO, ACESSORIOS: BOQUILHA COM ABERTURA 4, APOIO DE POLEGAR FIXO, QUANTIDADE ANEL: 6 ANEIS, ACESSORIO: CORPO EM MADEIRA GRANADILHA, TONEHOLES RETOS COM UNDERCUT CONICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0008 (ID - 164205)</p>	R\$ 71.475,0000
9	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, MODELO: CLARONE MIB SINFONICO, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS, AFINACAO: CONTRALTO Eb SINFONICO, QUANTIDADE CHAVE: 17, ACABAMENTO CHAVES: PRATEADA, ACESSORIOS: SAPATILHAS DE COURO E CORTICA, APOIO DE POLEGAR FIXO, TUDEL AJUSTAVEL, QUANTIDADE ANEL: N/D, ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0013 (ID - 180580)</p>	R\$ 142.000,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
10	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, MODELO: CLARINETE A BEMOL SINFONICO, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS, AFINACAO: A BEMOL, QUANTIDADE CHAVE: 19 CHAVES, ACABAMENTO CHAVES: ALPACA COM REVESTIMENTO EM PRATA E BANHO ELETROSTATICO, ACESSORIOS: BARRILHETE COM 55 MM COM BOQUILHA N°4 CONFECCIONADA EM EBONITE, QUANTIDADE ANEL: 6, ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0012 (ID - 180579)</p>	R\$ 37.750,0000
11	<p>FAGOTE / BASSON</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MAPLE, QUANTIDADE CHAVES: 23, ACABAMENTO CHAVES: CHAVES CONFECCIONADAS EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO, QUANTIDADE ROLETES: 6, SISTEMA DE ROLETES NAS CHAVES DO SUSTENIDO GRAVE, SI BEMOL GRAVE, FA SUSTENIDO, LA SUSTENIDO E FA, ACESSORIOS: UM TUDEL, ESTOJO COM PECAS, DOIS BOCAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.025.0002 (ID - 164234)</p>	R\$ 243.000,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
12	<p>SAXOFONE,</p> <p>TIPO: SOPRANO, AFINACAO: SIB, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO, CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, SOL AGUDO, FA FRONTAL, BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, TUDEL REMOVIVEL CURVO E TUDEL REMOVIVEL RETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0022 (ID - 164737)</p>	R\$ 45.500,0000
13	<p>SAXOFONE,</p> <p>TIPO: ALTO, AFINACAO: MI BEMOL, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO, CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA COM ABERTURA 4, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0019 (ID - 164734)</p>	R\$ 21.785,0900

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
14	<p>SAXOFONE,</p> <p>TIPO: TENOR, AFINACAO: SIB, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: , LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO., CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0020 (ID - 164735)</p>	R\$ 32.478,7850
15	<p>SAXOFONE,</p> <p>TIPO: BARITONO, AFINACAO: MI BEMOL, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO, CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESPIGAO DE APOIO DESTACAVEL E AJUSTAVEL, ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0021 (ID - 164736)</p>	R\$ 70.019,3700

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
16	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO DOURADO, MATERIAL: LATAO (LATAO TOMBACK 70% ZINCO E 30% COBRE),COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, CALIBRE INTERNO 11,3 MM (LIGHT WHEIGHT), CAMPANA DIAMETRO 127 MM EM PECA UNICA, COM BORDA ESTILO FRANCES, AFINACAO: SI BEMOL, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: COM CHAVE D AGUA, APOIO REGULAVEL: SEM APOIO REGULAVEL, APOIO FIXO: N/A, BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCA COM ACABAMENTO PRATEADO ELETROSTATICO, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0009 (ID - 164739)</p>	R\$ 24.460,2100
17	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: PRATEADO, MATERIAL: SOLDA DE ESTANHO LIVRE DE CHUMBO LEAD FREE SOLDER, AFINACAO: Eb/D SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: SIM, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: SEM APOIO FIXO, BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0010 (ID - 180575)</p>	R\$ 43.500,0000
18	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: PRATEADO, MATERIAL: LIGA DE METAL AMARELO (70% COBRE E 30% ZINCO) YELLOW BRASS, AFINACAO: Bb/A SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 4, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0011 (ID - 180576)</p>	R\$ 31.000,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
19	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: LAQUEADO, MATERIAL: LIGA DE METAL DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO (GOLD BRASS), AFINACAO: CORNET Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0012 (ID - 180577)</p>	R\$ 30.000,0000
20	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: DOURADO (GOLD BRASS BELL), MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, 70% COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, PRATEADO ELETROSTATICO, GRAVACAO DA CAMPANA EM BAIXO R, AFINACAO: FLISCORNE Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0013 (ID - 180578)</p>	R\$ 30.500,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
21	<p>TROMPA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: ESTILO GEYER, LAQUEADO ELETROSTATICO DOURADO COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO TAMPA DOS ROTORES E CORPO DO INSTRUMENTO, MATERIAL: CORPO EM LATAO AMARELO 70% COBRE E 30% ZINCO, LEADPIPE E VALVULAS INTERNAS EM LATAO DOURADO 85%COBRE E 15% ZINCO, REFORCOS E ENMENDAS EM EM NIQUEL PRATEADO, AFINACAO: F/Bb, QUANTIDADE VALVULA: 4 VALVULAS ROTATIVAS SENDO 3 SOLIDAS E A QUARTA DE MUDANCA DE REGISTRO GERAL COM SISTEMA DE ENCAPAMENTO OCO, DIAMETRO CAMPANA: 123 MM, TAMANHO MEDIO, QUANTIDADE PISTOS: N/A, CALIBRE: 12,1 MM, LADO EXECUCAO: ESQUERDO, MODELO CAMPANA: ROSQUEAVEL, QUANTIDADE APOIO REGULAVEL: NO DEDO MINIMO, E NA VALVULA DE ACIONAMENTO DO REOTOR DE TRASICAO, QUANTIDADE APOIO FIXO: N/A, ACESSORIO: BOCAL 32C4 E ESTOJO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.052.0006 (ID - 164749)</p>	R\$ 94.000,0000
22	<p>TROMBONE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,MODELO: TENOR COM ROTOR, TIPO: VARA, ESTOJO, BOCAL DE BORDA: 25,23 MM, GARGANTA: 6,92 MM, MATERIAL: CAMPANA E VARA EXTERNA EM METAL AMARELO 70% COBRE E 30% ZINCO, CURVA DA VARA EXTERNA E VARA INTERNA E LIMITADORES 40% COBRE E 60% ZINCO/ NIQUEL, LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE, AFINACAO: SI BEMOL/FA, COM ROTOR BALANCIADO EM MONEL,SECAO FA SISTEMA OPEN/WRAP, COM SINSTEMA REVERSO, DIAMETRO CAMPANA: 220 MM, CONSTRUIDO EM PECA UNICA COM MARCA EM BAIXO RELEVO, CALIBRE: LARGO 13,89 MM, COM LEADPIPE ROSQUEAVEL, PORTA LIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.051.0016 (ID - 164750)</p>	R\$ 27.000,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
23	<p>TROMBONE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,MODELO: BAIXO, TIPO: VARA, ESTOJO, BOCAL DE BORDA: 28,52 MM, GARGANTA: 8,00 MM, MATERIAL: CAMPANA E CURVA DA BOMBA DE AFINACAO GERAL 85% COBRE E 15% ZINCO, VARA EXTERNA 70% COBRE E 30% ZINCO, VARA INTERNA 40% COBRE E 60% ZINCO/NIQUEL, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE, AFINACAO: SISTEMA DE AFINACAO CONVERSIVEL SI BEMOL/FA E SI BEMOL/FA/RE COM 2 ROTORES CILINDRICOS OFF LINE DE ACIONAMENTOS INDEPENDENTES, DIAMETRO CAMPANA: 241 MM, CONSTRUIDO EM PECA UNICA COM MARCA EM BAIXO RELEVO, CALIBRE: 14,3 MM, PORTA LIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.051.0017 (ID - 165094)</p>	R\$ 42.463,8700
24	<p>BOMBARDINO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE COM MARCA E MODELO EM BAIXO RELEVO, MATERIAL: 70% COBRE E 30% ZINCO, SOLDA DE ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, AFINACAO: SI BEMOL, QUANTIDADE PISTOS: 4 PISTOS EM LIGA DE MONEL, COM O QUARTO PISTO DE ACIONAMENTO LATERAL NA MAO ESQUERDA E SISTEMA DE COMPENSACAO DE AFINACAO DO QUARTO PISTO, E GATILHO TRIGGER REGULAVEL DE AJUSTE DE AFINACAO DO TUBO PRINCIPAL, DIAMETRO CAMPANA: 300 MM, CALIBRE: CALIBRE DUPLO 15/16, 83 MM, PORTA LIRA: N/D, LADO EXECUCAO: DESTRO, ACESSORIO: ESTOJO COM FLANELA , BOCAL DIAMETRO INTERNO 25,23 E GARGANTA 6,92, GUARDA CORPO AJUSTAVEL DE MATERIAL METALICO DO TUBO DE AFINACAO PRINCIPAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.009.0006 (ID - 165095)</p>	R\$ 63.000,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
25	<p>TUBA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,MODELO: BOMBARDAO 4/4, COM 5 ROTORES SOLIDOS COM CAPA DE MONEL DE ACIONAMENTO DESTRO, TUBULACAO EM LIGA 70% COBRE E 30% ZINCO COM TAMPAS DE ROTORES E EMENDA DE TUBOS E REFORCOS LATERAIS TODOS EM LIGA 40% COBRE E 60% ZINCO/NIQUEL, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE, CAMPANA CONSTRUIDA EM PECA UNICA E MARCA E MODELO EM BAIXO RELEVO, AFINACAO: EM DO/SI BEMOL, DIAMETRO CAMPANA: 450 MM, ALTURA TOTAL DE 1018 MM, CALIBRE: 20,7 MM, ACESSORIOS: ESTOJO, BOCAL COM BORDA DE DIAMETRO DE 32,6 MM E GARGANTA DE 8,10 MM E FURO TRASEIRO NORMAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.049.0006 (ID - 165096)</p>	R\$ 61.852,4550
26	<p>TUBA SOUSAFONE,</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIA PRIMA: METAL AMARELO 70% COBRE E 30% ZINCO, ACABAMENTO: LAQUEADO, AFINACAO: SIBEMOL, ACIONAMENTO DE VALVULAS ATRAVES DE 3 PISTOS INDEPENDENTES COM CAPA DE MONEL, CAMPANA: TUBULACAO E CAMPANA E VOLTAS DAS BOMBAS EXTERNAS DE AFINACAO SEPARADOS EM FORMATO SEXTAVADO DA VOLTA MAIOR INFERIOR, CALIBRE: CALIBRE INTERNO 18,5 MM (0.728``) CAMPANA FRONTAL DESTACADA COM DIAMETRO DE 660 MM (26``) E PESO MAX DO INSTRUMENTO 12,5 KG, PORTA LIRA: COM PARAFUSO FIXACAO, MATERIAL VALVULAS: 3 VALVULAS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE 3 PISTOS INDEPENDENTES COM CAPA DE MONEL, ACIONAMENTO FRONTAL MAO DIREITA, ACESSORIOS: OLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL COM DIAMETRO INTERNO DE 32,06 MM, CASE COM RODINHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7710.078.0002 (ID - 159394)</p>	R\$ 73.000,0000
27	<p>PIANO ACUSTICO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,CLASSIFICACAO: PROFISSIONAL, MODELO: CAUDA, COR: MARROM, QUANTIDADE TECLAS: 88, QUANTIDADE PEDAIS: 3, MATERIAL: MADEIRA MOGNO, ACABAMENTO: EBANO ALTO BRILHO, ALTURA: 99 ~ 102 CM, PROFUNDIDADE: 161 ~ 173 CM, LARGURA: 146 ~ 152 CM, ACESSORIO: BANQUETA ALTURA REGULAVEL, ESTRUTURA: ESTANTE DE 3 POSICOES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.037.0005 (ID - 180760)</p>	R\$ 98.000,0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
28	<p>APARELHO FIXO CORDA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, INSTRUMENTO: VIOLINO 4/4, MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7720.001.0005 (ID - 180767)</p>	R\$ 10.450,0000
29	<p>APARELHO FIXO CORDA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, INSTRUMENTO: VIOLA 4/4, MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ TRADICIONAL SEM POLIURETANO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7720.001.0003 (ID - 180659)</p>	R\$ 9.900,0000
30	<p>APARELHO FIXO CORDA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, INSTRUMENTO: VIOLONCELO 4/4, MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7720.001.0004 (ID - 180660)</p>	R\$ 21.000,0000
31	<p>CONTRABAIXO ACUSTICO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, TAMANHO: 4/4, MATERIAL TAMPO: TAMPO ALEMAO, MATERIAL FUNDO: BIPARTIDO: ACERO ALEMAO, LATERAIS E BRACO: ACERO ALEMAO, MATERIAL ESPELHO: EBANO, ACESSORIOS: CAPA TRADICIONAL NO FORMATO E BREU - VERNIZ OLEO PINTADO A MAO, ESTANDARTE E ESPIGAO: IPE - CONSTRUIDO EM MADEIRAS IMPORTADAS NOBRES, VIR TOTALMENTE AJUSTADO (ALMA, CAVALETE E PESTANA) FILETADO., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.012.0002 (ID - 174223)</p>	R\$ 45.000,0000
32	<p>CORNETA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, ACABAMENTO: NIQUELADO, MODELO: LONGA, AFINACAO: SI BEMOL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.020.0003 (ID - 180768)</p>	R\$ 1.362,1700

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo IV**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcialmente, do serviço contratado, conforme Termo de Referência (item VII) - Anexo I.

7.8 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme Termo de Referência (item VII) - Anexo I.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, **inclusive com a indicação da marca do produto ofertado.**

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo VII-B**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início

da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor,

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificadado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificadado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificadado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificadado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo V – Declaração de inexistência de penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) apresentar **Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI), caso se trate de contratação de obras e serviços; desconsiderar em caso de aquisição de bens.**

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto

social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **conforme Termo de Referência (item XVI) – Anexo I:**

a) um único atestado técnico é suficiente para demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo II – Declaração** para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo III - Declaração** para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o **Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2.1; 15.3.1; 15.4.1 e 15.6.1.**

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **ORDENADOR DE DESPESA** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigida do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostra FÍSICA OU DOCUMENTAL dos itens arrematados, que comprovem o atendimento das especificações, conforme Termo de Referência (item XVII) – Anexo I, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h (contato por telefone através do (21) 2333-3085).

16.1.1 Caso algum produto oferecido no item pela vencedora do certame não seja um dos instrumentos musicais classificados no item III do Termo de Referência (Anexo I), como “Modelo de Referência”, “Modelo similar ou superior 1” e “Modelo similar ou superior 2”, a apresentação física da amostra para análise da comissão será obrigatória, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características elencadas no supracitado item.

TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS POR SIMILARIDADE DE OFERTA

CÓDIGO ID	Instrumento	Modelo de referência	Modelo similar ou superior 1	Modelo similar ou superior 2
-----------	-------------	----------------------	------------------------------	------------------------------

TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS POR SIMILARIDADE DE OFERTA

160749	Flauta Transversal C Sinfônica	Yamaha YFL 787H / 787 HCT	Sankyo CF 801	Muramatsu SR Model
159723	Flauta Piccolo C Sinfônica	Yamaha YPC 62	Hamming, Philp 650/4	Burkart Elite
159392	Oboé Sinfônico	Yamaha YOB-831L	Marigaux M2	F. Lorée ROYAL 125
174312	Corne Inglês Sinfônico	F.Lorée Royal	Marigaux Cor Anglais 940	
174609	Clarinete Requinta Eb	Yamaha YCL-881	Buffet Crampon RC Prestige BC1150L-2-0	Buffet Crampon R13 Prestige
164847	Clarineteta Bb Sinfônica	Yamaha YCL-CSG III	Buffet Crampon Tosca BC1150L-20	Buffet Crampon Légende
165097	Clarinete Alto Eb	Yamaha YCL-631	Buffet Crampon Prestige BC 1507G-2	Henri Selmer– Paris –19 A
164205	Clarone Bb Sinfônico	Yamaha YCL-622 II	Buffet Crampon Tosca1195-2-0	Buffet Crampon PrestigeBC1193-2-0
S/N	Clarinete Contralto Eb	Henri Selmer Paris26	Buffet Crampon Prestige	
S/N	Clarineteta A Sinfônica	Yamaha YCL-CSVRA	Buffet Crampon tosca 1250	Buffet Crampon legende
164234	Fagote C Sinfônico	Yamaha YFG-812	Heckel 41i	Püchner 6000
164737	Saxofone Soprano Bb Sinfônico	Yamaha YSS-875EXHG	Henri Selmer – Paris – Series III Ref 231 203 0076	Yanagisawa S-WO37
164734	Saxofone Alto Eb Sinfônico	Yamaha YAS-62	Henri Selmer – Paris - Ref 231 204 2016	Yanagisawa A-WO37 GP
164735	Saxofone Tenor Bb Sinfônico	Yamaha YTS-62	Henri Selmer – Paris – Ref 231 04 1002	Yanagisawa T-WO37
164736	Saxofone Barítono Eb profissional	Yamaha YBS-62	Henri Selmer– Paris – Series III Ref 231 603 0076	Yanagisawa B-WO30BSB
164739	Trompete Bb Sinfônico / Jazz	Yamaha YTR 9335CHS	Vincent Bach LR18037	Yamaha YTR-8310 Z
S/N	Trompete Eb / D Sinfônico	Yamaha YTR-9636 Custon	Vincent Bach ADE190S	Schike E3Lb
S/N	Trompete Piccolo Bb/A Sinfônico	Yamaha YTR-9835	Vincent Bach AP190S	Schike P5-4MA
S/N	Cornet Bb Sinfônico	Yamaha YCR-8335	Vincent Bach 184ML	Getzen 800DLX Etéria
S/N	Flugel Horn Bb Sinfônico/Jazz	Yamaha YFH-8310Z	Schike 1040 FL-GP	Antoine Courtois Series 155
164749	Trompa F/Bb Sinfônica	Yamaha YHR-891	Dieter Otto 205 W-B	Atkinson AG3K
164750	Trombone Tenor Bb/F Sinfônico	Yamaha YSL-891Z	Bach Stradivarius ArtisanInfinity Series F	S. E. SHIRES Chicago Model Axial-Flow F
165094	Trombone Baixo Bb/F Bb/F/D	Yamaha YBL-822G	Yamaha YBL-830	
165095	Eufônio Bb (Bombardino) profissional	Yamaha YEP 642 S II	Besson Prestige BE2052	Meinl Weston 551S Delux Series

TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS POR SIMILARIDADE DE OFERTA

165096	Tuba 4/4, 5/4 Sinfônica C/Bb	Yamaha YCB-822 -Custom	Melton/Meinl Weston 5450 Thor	
159394	Tuba Sousafone Bb Profissional	Yamaha YSH-411	KING 2350	CONN 40K
33812	Piano ¼ Cauda	Yamaha GB1K	Kawai GL10	Yamaha GC1
17039	Violino 4/4	Jean Manuel Baptiste Boutonnet	Studio LIUTAI Luthieria	J. A. Francis Virtuos
S/N	Viola 4/4	Jean Manuel Baptiste Boutonnet	Studio LIUTAI Luthieria	J. A. Francis Virtuos
S/N	Violoncelo 4/4	Jean Manuel Baptiste Boutonnet	Studio LIUTAI Luthieria	J. A. Francis Virtuos
174223	Contrabaixo Acústico com arco modelo francês	Jean Manuel Baptiste Boutonnet	Studio LIUTAI Luthieria	J. A. Francis Virtuos
33856	Corneta Longa Sib Michael WCMBB	Corneta Bb Weril N202wn	Corneta Longa Sib Michael WCMBB	

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.3.1 Os testes serão filmados e poderão ser disponibilizados a qualquer dos licitantes interessados, desde que este forneça uma mídia tipo “pen drive” para a gravação.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.4.1 As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pelo LICITANTE ARREMATANTE, a critério da Administração.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.5.1 As amostras reprovadas poderão ser reavidas pelo correspondente LICITANTE ARREMATANTE por até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que

começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br** e/ou **licita.sedec@gmail.com**, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no **Anexo I** – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e

consequente entrega e conferência dos itens.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do BANCO BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea **b** e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 24.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do item 24.1 e na alínea **c**, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 24.1 e na alínea **b**, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou

Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, conforme Termo de Referência (item IX) - Anexo I.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48h (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

27.1 As empresas fornecedoras do material deverão fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal, conforme Termo de Referência (item XV) - Anexo I.

27.1.1 No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que

oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

a) O período vigência será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

b) Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

c) Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

d) O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

e) O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

f) Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

g) O piano, além do peso, requer para qualquer transporte ter suas teclas fixadas e após sua liberação no novo local deve ser refinado, processo este muito complexo e que faz parte da garantia do fornecedor.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao **ORDENADOR DE DESPESA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

28.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

28.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

28.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

28.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência .

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII – A - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VII – B - Formulário de Proposta de Preços.

Anexo VII – C - Preços Máximos Admitidos.

Anexo VIII – A - Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – B - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – C - Relação de Órgãos Participantes.

Anexo VIII – D - Locais de Entrega dos Bens.

Anexo VIII – E - Cadastro de Reserva.

Anexo IX - Minuta de Contrato.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES

I.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

Todos os instrumentos musicais, que serão elencados no item III, são caracterizados como bem comum. Considerando também que os bens apresentam volume e quantidade consideráveis para armazenamento, podendo facilmente ser adquiridos no mercado.

Será adotada para a aquisição dos instrumentos musicais a licitação no **modo da disputa tradicional** na **Modalidade de Pregão eletrônico** de acordo com o Decreto nº 31.864, de 18 de setembro de 2002, lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, utilizando o **Sistema de Registro de Preços** como procedimento licitatório, e critério de julgamento – **Menor Preço por Item**

I- Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida;

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

ART. 15 § 7 INC. II

III - As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

II.JUSTIFICATIVA

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar de Aquisição de Instrumentos de Sopro (madeiras e metais) e cordas (percutidas e friccionadas) para Banda Sinfônica / Orquestra Sinfônica do CBMERJ, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA DGAL/1 077/2019, publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 078, 02 de maio de 2019, obedecendo ao Decreto N° 46.642 de 17 de abril de 2019.

III.ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

1. Flauta Transversal C Sinfônica (Características do modelo de referência)

·Flauta transversal em Dó, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance,

específico para solistas (sinfônica),

·Construídas com bocal, chaves e corpo, todos em prata de lei à proporção mínima de 92,5%, toda finalizada com banho de prata eletrostático, com paredes de 0,43 mm de espessura mínima, curvadas para cima a partir do material do corpo, dando à flauta um som leve e amplo, com chaves de anel abertas (estilo Francês)

·Sapatilhamento do nível “Straubinger Phoenix” ou superior, em formação alinhada tradicional onde todos os furos estão em linha reta (in line), pé em Si (B) com uma chave extra, permitindo que o flautista toque 1/2 tom abaixo da nota grave do pé em Dó (C),

·Mecanismo de trilo para a nota Dó sustenido (C# Trill Key), com A#, F# e demais chaves não dedilháveis feitas com braço nas chaves das flautas “hand made”, inspirados no estilo tradicional Europeu, com formato das chaves ergonomicamente projetadas e colocadas e montadas à mão, meticulosamente equilibradas para um toque perfeito e com bocal “Tipo K” que tem o conceito de som com um potente timbre e ampla faixa dinâmica com boa presença, alcançado todo o ambiente.

·As soldas dos instrumentos deverão ser todas de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

2. Flauta Piccolo C Sinfônica. (Características do modelo de referência)

·Flauta Piccolo em Dó, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas (sinfônica, Custom) fabricada manualmente, construída com bocal e corpo 100% em madeira de Granadila de alta qualidade, com bocal cônico, com chaves construídas em liga de cobre, níquel e zinco “níquel silver” e banhadas a prata.

·Possuindo mecanismo com chave da nota Dó, mecanismo especial para a emissão da nota Mi agudo, com furos tonais rebaixados “under cut tone holes”, com as bases das chaves reforçadas por nervuras através do sistema “ribbed key post construction”,

·Sapatilhamento de dupla forração, com mola de aço inoxidável de alta performance e parafusos retos fabricados em aço inox de alta resistência.

·As soldas dos instrumentos deverão ser todas de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

3. Oboé Sinfônico (Características do modelo de referência)

·Oboé em Dó, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas (sinfônica, Custom), com corpo em estilo europeu fabricado em tubo de camada superior dupla de ebonite (tubo interno) e granadila (tubo externo), com furação tonal, não metálica, toda revestida com resina de polioximetileno.

·Com chaves construídas em liga de cobre, níquel e zinco “nickel silver” e banhadas a prata, com sistema de acionamento de chaves do tipo “Conservatório semi-automático”,

·Com mecanismo de chave da 3ª oitava, com mecanismo de chave da nota Fá na mão esquerda, chave de ressonância da nota Fá bifurcada, chave de ressonância da nota Si bemol grave, chave de Ré estilo Philadelphia, com as chaves de trinado entre as notas: Si natural e Dó sustenido grave; Dó natural e Ré bemol grave; Dó sustenido e Ré sustenido; Ré sustenido e Mi natural; Fá sustenido e Sol sustenido; Sol sustenido e Lá natural; Lá bemol e Si bemol; Lá sustenido e Si natural, Si natural e Dó sustenido; Dó natural e Ré natural na mão esquerda e; Dó natural e Ré natural na mão direita.

- Com o descanso do polegar ajustável. Com 9 calços em cortiça e 14 em feltro de alta resistência.
- As soldas dos instrumentos deverão ser todas de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

4. Corne Inglês Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Corne Inglês, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas (sinfônica, Custom).
- Sistema conservatório completo, corpo de madeira em Granadila, chaves banhadas a prata, todas as chaves de trinado, chave de terceira oitava, chave de Fá da mão esquerda, chave de ressonância do Si grave e Cavilhas com reforço de metal completo.
- As soldas dos instrumentos deverão ser todas de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

5. Clarinete Requinta Eb Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Clarineta em Eb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas (série-Custom, série-Privilege, ou-Tosca)
- Com sistema de chaves de mecanismo padrão da escola francesa (sistema-Böehm), utilizado e padronizados por todas as universidades brasileiras, com 17 chaves e 6 anéis, sendo todas confeccionadas em alpaca com revestimento original em prata com apoio de polegar fixo e chave de registro com posicionamento para facilitar ação, tudo para proporcionar acionamento confortável e natural, evitando lesões por esforço repetitivo (LER).
- Contendo 01 barrilete de 42mm. Boquilha com abertura número 4 confeccionada em ebonite, tipo Custom.
- Soldas dos instrumentos deverão ser todas com estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

6. Clarineta Bb Sinfônica (Características do modelo de referência)

- Clarineta em Si bemol, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas (série Custom, série Privilege, ou Tosca)
- Com sistema de chaves de mecanismo padrão da escola francesa (sistema Böehm), utilizado e padronizados por todas as universidades brasileiras, com 19 chaves e 6 anéis, sendo todas confeccionadas em alpaca com revestimento original em prata e com design ergonômico das chaves, assim como apoio de polegar ajustável e chave de registro com posicionamento para facilitar ação, tudo para proporcionar acionamento confortável e natural, evitando lesões por esforço repetitivo (LER).
- Contendo 02 barrilhetes, 01 com 54 mm para afinação 440 Hz e 01 com 55 mm para afinação 442 Hz, de modo a possibilitar a afinação adequada às diversas modalidades de clima existentes no Estado, que podem variar de 12° C a 42° C.
- Corpo do instrumento será confeccionado em madeira Granadila, com os furos de afinação (Toneholes) retos e com rebaixos (Undercut) cônicos. Boquilha com abertura número 4 confeccionada em ebonite, tipo Custom. Sapatilhas de cortiça nas chaves de “F#/C#”, “Eb/Ab”, “C#/G#”, sendo a construção do tubo perfurado da chaminé do C#/G#, prolongada, mais o recurso de “E” com mecanismo otimizado, e correção de entonação para controle das notas Mi e Fá grave com chave prolongada para acionamento na mão

esquerda.

- As soldas dos instrumentos deverão ser todas com estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

7. Clarinete Alto Eb Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Clarinete Alto em Eb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas (sinfônico, tipo Custon, tipo Prestige) com 19 chaves, 7 orifícios cobertos, confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou forjadas em liga de cobre e prata com acabamento banhado a prata.
- Com sistema de chaves de mecanismo padrão da escola francesa (sistema Böehm), utilizado e padronizados por todas as universidades brasileiras
- Corpo confeccionado em madeira de Granadila selecionada, com os furos de afinação das notas retos com rebaixo cônico, além de e Boquilha com abertura número 4.
- Campana confeccionada em Alpaca com acabamento prateado, ou forjadas em liga de cobre e prata com acabamento banhado a prata. Chaves e campana folheadas a prata. Apoio de polegar fixo.
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER) ou integralmente forjadas em liga de cobre e prata, com acabamento banhado a prata em suas partes metálicas.
- Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

8. Clarinete Baixo Bb Sinfônico (Clarone Bb Sinfônico) (Características do modelo de referência)

- Clarone Afinação Bb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas (sinfônico, Tipo Custon, tipo Privilege, tipo Tosca)
- Com sistema de chaves de mecanismo padrão da escola francesa (sistema Böehm), utilizado e padronizados por todas as universidades brasileiras
- Com 25 chaves, com chave de C grave, chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou forjadas em liga de cobre e prata com acabamento banhado a prata, Campana prateada Corpo em madeira de Granadila 100% natural, com os furos de afinação retos com rebaixo cônico. Boquilha com abertura número 4, Apoio de polegar fixo.
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER) ou integralmente forjadas em liga de cobre e prata com acabamento banhado a prata em suas partes metálicas.
- Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

9. Clarinete Contralto Eb Sinfônico (Clarone Mib Sinfônico) (Características do modelo de referência)

- Clarinete Contralto em Eb, modelo exclusivamente desenvolvido para uso profissional de alta performance, específico para solistas (sinfônico, Tipo Custon, tipo Privilege, tipo Tosca)
- Com sistema de chaves de mecanismo padrão da escola francesa (sistema Böehm), utilizado e padronizados por todas as universidades brasileiras
- Com afinação calibrada para 442 Hertz. Corpo do instrumento confeccionado em madeira de Granadila selecionada 100% natural tipo "Dalbergia Melanoxylon".
- Com sapatilhas confeccionadas em couro e cortiça. Chaves com sistema Boehm, forjadas em liga de cobre e prata com acabamento banhado a prata, com mecanismo de Sib agudo simplificado e chaves de alavanca para acionamentos das notas Mib e Lab, apoio do polegar fixo e molas de acionamento das chaves

confeccionadas em aço azul, para resposta mais precisa e melhor flexibilidade.

·Tudel ajustável, forjado em liga de cobre e prata com acabamento banhado a prata. Campana curva forjada em liga de cobre e prata com acabamento banhado à prata.

· Fabricação do instrumento com estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

10. Clarineta A Sinfônica (Características do modelo de referência)

·Clarineta em A bemol, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas (série Custon, série Privilege, ou Tosca)

·Com sistema de chaves de mecanismo padrão da escola francesa (sistema Böehm), utilizado e padronizados por todas as universidades brasileiras, com 19 chaves e 6 anéis, sendo todas confeccionadas em alpaca com revestimento original em prata e com design ergonômico das chaves, assim como apoio de polegar ajustável e chave de registro com posicionamento para facilitar ação, tudo para proporcionar acionamento confortável e natural, evitando lesões por esforço repetitivo (LER).

·Contendo 02 barrilhetes, 01 com 54 mm para afinação 440 Hz e 01 com 55 mm para afinação 442 Hz, de modo a possibilitar a afinação adequada às diversas modalidades de clima existentes no Estado, que podem variar de 12° C a 42° C.

·Corpo do instrumento será confeccionado em madeira Granadila, com os furos de afinação (Toneholes) retos e com rebaixos (Undercut) cônicos. Boquilha com abertura número 4 confeccionada em ebonite, tipo Custom. Sapatilhas de cortiça nas chaves de “F#/C#”, “Eb/Ab”, “C#/G#”, sendo a construção do tubo perfurado da chaminé do C#/G#, prolongada, mais o recurso de “E” com mecanismo otimizado, e correção de entonação para controle das notas Mi e Fá grave com chave prolongada para acionamento na mão esquerda.

·As soldas dos instrumentos deverão ser todas com estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

11. Fagote C Sinfônico (Características do modelo de referência)

·Fagote afinação em C, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance Sistema Heckel.

·Mecanismo com chave de C agudo e D agudo. 06 chaves com para as notas (C# grave, Eb grave, F#, Ab do dedo mínimo, Ab do polegar e F).

·Chaves de trilo/trinado da notas F-G e E-F#. Sistema de proteção para a chave de Bb. Sistema extra de roletes nas chaves da mão direita para acionamento das notas: F# superior, F# do polegar, Bb e duplo na chave central do E, agudo da mão direita, mais sistema de deslizamento/corrediça pp com a mão direita. Sistema extra de roletes nas chaves da mão esquerda para acionamento das notas: C#/pp, C e D graves, mais a chave de trilo/trinado da nota Eb.

·Com junta articulada e braço conector. Sistema de balancer para correia, balanceador e proteção de chave de Si bemol padrão, sistema de roletes e chave de polegar da mão esquerda de tamanho maior para facilitar o desempenho de passagens difíceis. A chave de dedo mindinho da mão esquerda e as chaves de polegar e dedo mindinho da mão direita posicionados anatomicamente nas posições mais naturais e confortáveis para tocabilidade melhorada.

·Corpo confeccionado em madeira de bordo (maple wood) com sua parede do corpo em espessura de 4 milímetros, para resultando de timbre mais escuro. Chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado e tubos das chaminés de afinação confeccionados em prata.

- Dois tudéis de modelos diferentes, sendo um para som de intensidade normal e outro de baixa intensidade (normal pitch e low pitch), com entrada tamanho normal, início do tubo cônico, seção intermediária paralela e terço final cônico, finalizados com banho de níquel, sendo modelos referenciais (VN1S e VN2S) ou similar.
- Porta palhetas em madeira. Estojo em madeira. Sistema compacto da conexão corpo campana. Parede espessa do corpo.
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

12. Saxofone Soprano Bb Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Saxofone soprano em Sib com dois modelos distintos de tudéis originais removíveis, um reto (tipo SG2) e um curvo tipo (SG2R), com mecanismos de chave de acionamento auxiliar das notas F^á# agudo, G agudo e F^á frontal ergonomicamente aperfeiçoadas. Com mudança anatômica do posicionamento das chaves das mãos. Botões de acionamento das chaves revestidos com madrepérola natural e gancho de apoio do polegar ajustável.
- Com a chave de G agudo para eliminação da semitonalidade de afinação. Sapatilhas fixadas com "SHELLAC", confeccionadas em feltro com couro especial com ressonadores de material plástico com ressonadores de material plástico.
- Com os múltiplos postes de suporte das chaves integrados ao instrumento em placa única, adicionando resistência moderada e possibilitando um núcleo sólido com cor de tom profundo.
- Molas de aço azul temperado com sistema agulha e parafusos com bucha de pressão em nylon, sistema cônico, com cabeça. Construído em liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.
- Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado na cor dourado (Gold laquer).
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante e flanela de limpeza.

13. Saxofone Alto Eb Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Saxofone alto em Mib com mecanismos de chave de acionamento auxiliar das notas F^á # agudo e F^á frontal ergonomicamente aperfeiçoados e tudel tipo Custom.
- Com mudança de posicionamento das chaves do lado esquerdo da mão para acionamento mais suave para facilitar seu acionamento, com mudança anatômica do posicionamento das chaves da palma da mão esquerda, da mesa de mão esquerda, das chaves laterais da mão direita e chave com rolete. Botões de acionamento das chaves revestidos com madrepérola e gancho de apoio do polegar ajustável.
- Utilizando novos métodos para a produção do arco inferior do instrumento. Com diâmetro dos furos de C e D graves reduzidos e com anelamento acústico especial para melhorar a tocabilidade de notas baixas e com os tamanhos e posições dos furos otimizados para melhor entonação. Com resistência consistente em toda a extensão do instrumento.
- Com os múltiplos postes de suporte das chaves integrados ao instrumento em placa única, adicionando resistência moderada e possibilitando um núcleo sólido com cor de tom profundo.
- Sapatilhas fixadas com "SHELLAC", confeccionadas em feltro com couro especial com ressonadores de material plástico com ressonadores de material plástico. Gravação da campana feita à mão. Abraçadeira superior do corpo reforçada.

·Molas de aço azul temperado com sistema agulha e parafusos com bucha de pressão em nylon, sistema cônico, com cabeça. Construído em liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.

·Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado na cor dourado (Gold laquer). Com tudel tipo AV1, boquilha 4CM e

·Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

14. Saxofone Tenor Bb Sinfônico (Características do modelo de referência)

·Saxofone tenor em Sib com mecanismos de acionamento auxiliar da chave da nota Fá sustenido (F#) agudo e da chave da nota Fá frontal regulável, ambos ergonomicamente aperfeiçoados. Com mecanismo de acionamento da chave de oitava com junta esférica de ação rápida e suave.

·Tudel tipo Custon feito à mão com chave receptora aperfeiçoada para otimização da ressonância tonal. Mecanismo melhorado com regulagem para conexão das notas B-C# graves, garantindo o fechamento consistente das chaves de registro das notas graves. Chaves de gangorra da mão esquerda com formato ergonômico e três roletes para facilitar o acionamento. Botões de acionamento das chaves ergonomicamente modificados e revestidos com madrepérola natural e gancho de apoio do polegar ajustável.

·Sapatilhas fixadas com "SHELLAC", confeccionadas em feltro com couro especial com ressonadores de material plástico. Gravação da campana feita à mão. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Arco inferior do instrumento, com placa de reforço externo da curvatura interna, anel da braçadeira de suporte da campana removível com dois pontos de contato e preso por dois parafusos.

·Com os múltiplos postes de suporte das chaves integrados ao instrumento em placa única, adicionando resistência moderada e possibilitando um núcleo sólido com cor de tom profundo.

·Molas de aço azul temperado com sistema agulha e parafusos com bucha de pressão em nylon, sistema cônico, com cabeça. Construído em liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.

·Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado na cor dourado (Gold laquer). Com tudel tipo TE1, boquilha 4CM

·Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

15. Saxofone Barítono Eb profissional (Características do modelo de referência)

Saxofone barítono de afinação Eb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance. Com chaves auxiliares das notas F# agudo, F frontal e A grave, mecanismo de oitava de três aberturas para eliminação de sons difusos e sem nitidez na emissão das notas G, G# e A com chave de oitava. Botões das chaves em Madrepérola natural.

·Sapatilhas fixadas com "SHELLAC", confeccionadas em feltro com couro especial com ressonadores de material plástico. Gravação da campana feita à mão. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Arco inferior do instrumento, com placa de reforço externo da curvatura interna, anel da braçadeira de suporte da

campana removível com dois pontos de contato e preso por dois parafusos e campana com abraçadeira removível e fixada por dois parafusos.

- Com suporte de apoio inferior com pino (espigão) destacável e de altura ajustável de acordo com a postura do instrumentista. Com os múltiplos postes de suporte das chaves integrados ao instrumento em placa única, adicionando resistência moderada e possibilitando um núcleo sólido com cor de tom profundo.
- Molas de aço azul temperado com sistema agulha e parafusos com bucha de pressão em nylon, sistema cônico, com cabeça. Construído em "Yellow brass" liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.
- Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado epóxi com cor dourado (Gold laquer).
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento e flanela de limpeza.

16. Trompete Bb Sinfônico / Jazz (Características do modelo de referência)

- Trompete de afinação Bb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (Custom Z). Calibre interno 11,3mm (0.445"), modelo de peso estilo leve (Light weight).
- Campana com diâmetro 127mm (5") e confeccionada com latão dourado (Gold Brass Bell). Apoio do polegar do gatilho da válvula do 1º e 3º pistões com sistema de anel fixo com a trava do 3º regulável com sistema de "pino rosqueável" (parafuso) manualmente.
- Pistões confeccionados em duas partes com liga de Monel. Botões superiores de acionamento dos pistões com acabamento em madrepérola natural.
- Bocal com diâmetro interno de 16,54 mm, contorno semicircular, copo raso, garganta de 3,56 mm, canela de espessura semi-larga e furo traseiro estreito, tipo TR-SHEW-JAZZ, com acabamento eletrostático banhado à prata. Construído em "Yellow brass" liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.
- Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado com cor dourado (gold laquer).
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.

17. Trompete Eb / D Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Trompete de afinação Eb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (Custom). Com tubo inicial (leadpipe) especial tipo "Malone Pipe" MC1, em forma de "S", construído no estilo desenvolvido por John Hagstrom da Orquestra Sinfônica de Chicago, com duas válvulas de afinação distintas disponíveis, para funcionamento em Eb e D inclusas. Com válvulas extras para afinação do 1º e 3º pistões, nas duas tonalidades para afinação em Eb e F. Calibre interno estilo meio largo, com 11,65mm (0.459"), modelo de peso estilo leve (light weight).
- Campana com diâmetro 123mm (4-7/8") e confeccionada com latão dourado (Yellow Brass Bell). Apoio do polegar do gatilho da válvula do 1º e 3º pistões com sistema de anel fixo com a trava do 3º regulável com sistema de pino (parafuso) manualmente rosqueável.

- Pistões confeccionados em duas partes com liga de Monel e guia metálica interna, camisa e pistons mais finos, com ângulo modificado nos tubos de ramificação das válvulas. Botões superiores de acionamento dos pistons com acabamento em madrepérola natural.
- Bocal com diâmetro interno de 16,85 mm, contorno semi-reto, copo semi-raso (semi-shallow), garganta de 3,65mm, canela de espessura normal (standard) e furo traseiro semi-estrito, tipo TR-14B4, com acabamento eletrostático em prata. Construído em "Yellow brass" liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.
- Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático banhado a prata (silver-plated).
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.

18. Trompete Piccolo Bb/A Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Trompete de afinação Bb/A, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (Xeno). Com tubo inicial (leadpipe) especial tipo "Malone Pipe", possuindo tubulação inicial com 4 leadpipes. Dois leadpipes com receptores para bocal de trompete em Si bemol e Lá, e outros dois com receptores para bocal de cornet em Si bemol e Lá, com estojo específico para o acondicionamento dos quatro leadpipes. Calibre interno estilo médio, com 11,3mm (0.445"), modelo de peso estilo médio (medium weight).
- Campana com diâmetro 101mm (4") e confeccionada com latão dourado (Yellow Brass Bell). Apoio do polegar do gatilho da válvula do 3º pistão com sistema de anel fixo com trava com sistema de pino (parafuso) manualmente rosqueável.
- Possuindo 04 (quatro) pistões confeccionados em duas partes com liga de Monel e guia metálica interna, camisa e pistons mais finos, com ângulo modificado nos tubos de ramificações das válvulas. Botões superiores de acionamento dos pistons com acabamento em madrepérola natural. Válvula da bomba do 4º pisto com chave de escoamento de saliva.
- Dois bocais inclusos, um para trompete (tipo TR-11A5) com diâmetro interno de 16,65 mm, contorno semicircular, copo normal (standard), garganta de 3,65 mm, canela de espessura normal (standard) e furo traseiro semi-estrito, com acabamento banhado a prata, e outro para cornet (tipo CR-11A4) tipo canela longa com diâmetro interno de 15,99 mm, contorno semicircular, copo raso, garganta de 3,65 mm, canela de espessura normal (standard) e furo traseiro semi-estrito, com acabamento eletrostático em prata.
- Construído em "Yellow brass" liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.
- Campana construída em peça. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático banhado a prata (silver-plated).
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.

19. Cornet Bb Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Cornet de afinação Bb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, estilo Europeu (Neo). Calibre interno 11,9mm (0.469"), modelo de peso estilo pesado (heavy weight). Tubo inicial, do leadpipe até os pistons, confeccionado em liga de metal dourado com 85% cobre e 15% zinco (Gold Brass).

- Campana com diâmetro 125,5mm (5") e confeccionada com liga de metal amarelo (Yellow Brass Bell). Com sistema de alavanca de gatilho para correção de afinação da válvula do 1º e 3º pistões.
- Pistões confeccionados em duas partes com liga de Monel. Botões superiores de acionamento dos pistons com acabamento em madrepérola natural. Bocal com diâmetro interno de 17,5 mm, contorno normal (standard), copo fundo (deep), garganta de 3,98 mm, canela longa de espessura normal (standard) e furo traseiro normal (standard), tipo CR16E, com acabamento eletrostático em prata.
- Construído em "Yellow brass" liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.
- Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático com laqueado transparente (clear laquer).
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.

20. Flughel Horn Bb Sinfônico/Jazz (Características do modelo de referência)

- Flughelhorn afinação Bb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (Custom Z). Com tubo inicial (leadpipe) especial tipo "Malone Pipe". Calibre interno estilo estreito, com 1,5mm (0.413"). Modelo de peso estilo médio (médium weigth). Campana com diâmetro 151,8mm (6") e confeccionada em metal dourado (Gold Brass Bell).
- Com sistema de alavanca de gatilho para correção de afinação da válvula do 3º pisto. Pistões confeccionados em duas partes com liga de Monel e guia metálica interna, camisa e pistos mais finos. Botões superiores de acionamento dos pistons com acabamento em madrepérola natural.
- Bocal com diâmetro interno de 16,54 mm, contorno semicircular (semi-round), copo fundo (deep), garganta de 4,40 mm, canela longa de espessura meio larga (semi-thick) e furo traseiro com afilamento longo (long taper), tipo SHEW-FH, com acabamento eletrostático banhado em prata.
- Construído em "Yellow brass" liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco) com finalização de tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final. Campana construída em peça única de metal dourado (85% cobre e 15% zinco) "Gold Brass". Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado transparente (clear laquer).
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER)
- Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.

21. Trompa F/Bb Sinfônica (Características do modelo de referência)

- Trompa Sinfônica, afinação F/Bb com sistema reversível Bb/F, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (Custom).
- Com tubulação do leadpipe construída em liga de metal dourado de 85% cobre e 15% Zinco (Gold Brass), com revestimento reforçado de liga metálica prateada de 40% cobre e 60% zinco/níquel (Nickel Silver) que vai do ponto de encaixe do bocal até depois da área de contato da mão esquerda com o tubo inicial, com revestimento do mesmo metal prateado na fração da campana posicionada na área de contato da mão esquerda e com válvula de escoamento de saliva. Calibre interno largo, com 12,1mm (0.476"), modelo com formato curvilíneo de estilo tradicional "Geyer".
- Campana de tamanho médio, com diâmetro 123mm (4-7/8"), confeccionada em liga de metal amarelo 70% cobre e 30% zinco (Yellow Brass Bell) e com aro circular de acabamento estilo grosso/largo (thick rim wire).

Tubulação externa das válvulas de afinação tonal, geral e dos rotores, construídas em liga de metal prateado (Nickel Silver) e tubo interno das válvulas de afinação tonal construídas em liga de metal dourado (Gold Brass).

·Todas as emendas de tubulação e separadores/apoios dos tubos em liga de metal prateado (Nickel Silver). Com 04 (quatro) rotores independentes com capa de monel, sendo os três primeiros de material sólido e o 4º rotor, de mudança do registro geral, construído com sistema de encapamento oco, todos com tampa de rotores com acabamento artístico em baixo relevo.

·Sistema de acionamento dos rotores com chaveamento acionado por corda e chave de acionamento do 4º rotor ajustável. Com apoio do dedo mínimo de mão esquerda ajustável; anel de movimentação das válvulas do 2º rotor fixos, sendo o da válvula interna (trompa em Bb) preso à bomba por haste prolongadora, para facilitar o acionamento.

·Bocal com borda de diâmetro interno de 17,48 mm, contorno semi-plano, copo normal (standard) em formato de “U”, garganta de 3,98 mm, canela de espessura normal (standard) e furo traseiro normal (standard), tipo HR32C4, com acabamento externo com banho eletrostático banhado em prata, com guarda copo e tubo interno banhados a ouro. Demais tubulações construídas em “Yellow brass” liga de metal amarelo (70% cobre e 30% zinco).

·Instrumento com finalização em tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.

·Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado transparente (clear laquer).

·Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.

22. Trombone Tenor Bb/F Sinfônico (Características do modelo de referência)

·Trombone Tenor Sinfônico de Afinação Bb/F, com sistema de afinação por deslocamento de vara de modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (Custom Xenon).

·Com campana confeccionada em liga de metal amarelo 70% cobre e 30% zinco (Yellow Brass Bell), com material mais pesado e diâmetro de 220mm (8-2/3”). Calibre interno 13,89mm (0,547”). Vara externa construída em liga de metal amarelo 70% cobre e 30% zinco (Yellow Brass), com a curva da vara externa confeccionada em liga de níquel prateado de 40% cobre e 60% zinco/níquel (Nickel Silver) e vara interna em liga de níquel prateado (Nickel Silver). Limitadores da vara construídos em duas partes e em liga de níquel prateado.

·Válvulas de afinação geral em Bb e F com sistema de bombas reverso entre os lados de encaixe. Seção de bomba de afinação em F com sistema de volta aberto (open-wrap) e com “Leadpipe” rosqueável. Com 01 (um) rotor cilíndrico com chave de alavanca para acionamento da válvula de “F” grave.

·Bocal com canela de encaixe tipo largo, com borda de diâmetro interno de 25,23mm, curvatura semi-reta e espessura normal, com copo de formato normal, com garganta de 6,92mm, com furo traseiro semi-largo, com acabamento eletrostático banhado em prata, tipo 51C4L ou similar. Instrumento com finalização em tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.

- Campana construída em peça única com gravura da marca do instrumento gravada em baixo relevo. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado transparente (clear laquer).
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo, flanela de limpeza e óleo específico para válvula. Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.

23. Trombone Baixo Bb/F e Bb/F/D Sinfônico (Características do modelo de referência)

- Trombone Baixo Sinfônico de Afinação Bb/F e Bb/F/D, com sistema de afinação por deslocamento de vara de modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (Custon Xenon).
- Com campana confeccionada em liga de metal dourado 85% cobre e 15% zinco (Gold Brass Bell), com material mais pesado e diâmetro de 241mm (9-1/2"). Calibre interno 14,3mm (0,563"). Vara externa construída em liga de metal amarelo 70% cobre e 30% zinco (Yellow Brass), e vara interna confeccionada em liga de níquel prateado de 40% cobre e 60% zinco/níquel (Nickel Silver).
- Limitadores da vara construídos em duas partes e em liga de níquel prateado. Com 02 (dois) rotores cilíndricos posicionados off-line com capa da tampa do rotor com acabamento liso sem sobressalto externo.
- Com chaves de acionamento das válvulas de "F" e "D" independentes com alavancas ajustáveis e com acabamento ergonômico do ponto de contato com os dedos de acionamento. Válvulas de afinação geral em Bb/F e Bb/F/D, com sistema de bombas e rotor do registro de afinação em D removíveis. Com a curva da bomba de afinação geral confeccionada em liga de metal dourado 85% cobre e 15% zinco (Gold Brass).
- Com bomba removível, da volta do sistema de acionamento conjunto dos rotores, posicionada na direção e sentido da campana, para possibilitar a retirada de saliva do sistema Baixo com o trombone na posição vertical com a campana para baixo.
- Bocal com canela de encaixe tipo largo, com borda de diâmetro interno de 28,72mm, curvatura semi-reta e espessura meio fina, com copo de formato meio fundo, com garganta de 8,00mm, com furo traseiro semi-largo, com acabamento eletrostático banhado em prata, tipo BL-YEO-L ou similar. Instrumento com finalização em tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.
- Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado transparente (clear laquer). Com estojo, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.
- Fabricação do instrumento com solda de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico para válvula.

24. Eufônio Bb Profissional (Características do modelo de referência)

- Eufônio (bombardino) Sib modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (Neo). Com campana confeccionada em liga de metal amarelo com 70% cobre e 30% zinco (Yellow Brass), com diâmetro de 300 mm (11-4/5"). Calibre interno 15-16,83 mm (0,591" -0,661"). Medindo 664mm de altura. Com 03 (três) pistos verticais e 01 (um) 4º pisto lateral com sistema de compensação de afinação das notas graves e trava para o 4º pisto.
- Com sistema de alavanca com gatilho para acionamento do ajuste instantâneo de afinação da bomba principal de afinação, sendo o posicionamento do gatilho da alavanca com altura e ângulo de inclinação ajustáveis, respectivamente, através de chaves sextavadas de 2 mm (tipo allen) e parafuso com fenda universal. Com parafuso de ajuste manual de travamento e destravamento da posição da bomba geral de

afinação e haste da bomba principal de afinação com espessura aumentada, para melhor suporte da base da haste do gatilho de correção instantânea. Com placa de proteção guarda corpo da bomba de afinação geral com altura ajustável, para evitar contato da válvula de afinação com o instrumentista.

·Corpo do instrumento construído em liga de metal amarelo (Yellow Brass) Bocal com canela de encaixe tipo largo, com borda de diâmetro interno de 25,23mm, curvatura standard e espessura standard, com copo de formato standard, com garganta de 6,92mm, com furo traseiro semi-largo, com acabamento eletrostático banhado em prata, tipo 51L ou similar. Instrumento com finalização em tratamento térmico com duplo cozimento do metal para realinhamento molecular e melhoria da densidade final.

·Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado transparente (clear laquer).

·Fabricação do instrumento com soldas de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo específico.

25. Tuba 4/4 ou 5/4 Sinfônica C/Bb (Características do modelo de referência)

·Tuba Sinfônica 4/4 ou 5/4, ambas com Afinação C/Bb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance (tipo Custom). Sistema de acionamento das válvulas de afinação através de 04 (quatro) pistos independentes e uma válvula (rotor) com acionamento na posição horizontal, todas acionadas pela mão direita, sendo o rotor da válvula de Sib, de acionamento com o dedo polegar.

·Com tubulação e campana confeccionados em liga de metal amarelo 70% cobre e 30% zinco (Yellow Brass Bell). Com revestimento reforçado de liga metálica prateada de 40% cobre e 60% zinco/níquel (Nickel Silver) em todas as emendas de tubulações e voltas, nas bombas externas das válvulas de afinação e nos separadores/apoios dos tubos.

·Com chapa de reforço de em metal prateado (Nickel Silver) nas áreas externas das curvas superior e inferior do instrumento.

·Bomba da válvula de afinação geral com ajuste de afinação por deslocamento vertical.

·Bombas de afinação dos pistos e da válvula de afinação do rotor do polegar (Bb), contam com ajuste de afinação por deslocamento vertical através de acionamento superior com a mão esquerda, o que possibilita uma maior precisão de afinação para cada pisto e válvula independente.

·Calibre interno de tubulação medindo 19,5 mm (0.768"), campana vertical com diâmetro de 500mm (19 5/8") ou 440 mm (18.9") e altura total do instrumento de 943 mm ou 911 mm. Bocal com borda de diâmetro interno de 32,06 mm, contorno da borda semi-plano, copo com profundidade larga (large), garganta de 8,10 mm, canela de espessura normal (standard) e furo traseiro normal (standard), tipo BB-67C4, com acabamento externo com banho eletrostático banhado em prata.

·Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado transparente (clear laquer).

·Fabricação do instrumento com soldas de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).

·Com estojo original do fabricante do instrumento, flanela de limpeza e óleo lubrificante específico para os pistos e rotor.

26. Tuba Sousafone Bb Profissional (Características do modelo de referência)

·Tuba modelo Sousafone com Afinação Bb, modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional. Com sistema de acionamento das válvulas de afinação através de 03 (pistões) independentes construídos

- em material sólido com capa de monel com acionamento frontal acionados pela mão direita.
- Com tubulação e campana confeccionados em liga de metal amarelo 70% cobre e 30% zinco (Yellow Brass Bell). Com revestimento reforçado em todas as emendas de tubulações e voltas, nas bombas externas das válvulas de afinação e nos separadores/apoios dos tubos. Com junção extra reforçada, em formato sextavado, da volta maior inferior do instrumento com a saída da máquina de principal e com a seção final da campana.
- Com duas chaves de escoamento de saliva, na bomba geral de afinação e na bomba do terceiro pisto. Tubulação inicial (leadpipe) em liga de metal dourado (Yellow Brass) articulado em três peças e com apoio reforçado em dois pontos em sua base de encaixe. Calibre interno de tubulação medindo 18,5 mm (0.728"), campana frontal destacável com diâmetro de 660 mm (26") e peso máximo do instrumento de 12,5 Kg.
- Bocal com borda de diâmetro interno de 32,06 mm, contorno da borda semi-plano, copo com profundidade larga (large), garganta de 8,10 mm, canela de espessura normal (standard) e furo traseiro normal (standard), tipo BB-67C4, com acabamento externo com banho eletrostático banhado em prata.
- Campana construída em peça única. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático de laqueado transparente (clear laquer).
- Fabricação do instrumento com soldas de estanho livre de chumbo (LEAD FREE SOLDER).
- Com estojo original do fabricante do instrumento.

27. Piano de Cauda 1/4 (Características do modelo de referência)

- Modelo ¼ de Cauda, especificação mínima para ser empregado em conjunto com a orquestra sinfônica, por sua amplitude e projeção sonora
- 88 teclas
- Medidas mínimas para projeção sonora compatível a um grupo orquestral
- Largura: 146- 152cm
- Altura: 99-102 cm
- Profundidade: 151 até 173cm.
- Peso: 261-305 KG
- 3 Pedais: Pedal Bass Sustain, Unacorda, Sustain.
- Teclado de Spruce maciço com coberturas em Acrílico/Phenol
- Material da superfície das teclas brancas - Resina Acrilica
- Material da superfície das pretas – Resina Fenólica
- Tampa do teclado com sistema de fechamento suave (Soft-Close).
- Marteleira em Cabeças de mogno e feltro duplo de pura lã resistente à umidade.
- Cordas em aço de alto carbono de grande pureza, para projeção
- Cravelhas niqueladas e compostas em aço de alta resistência, roscadas e sistema anticorrosão.
- Tampa do teclado com mecanismo amortecedor soft-close (fecho suave)
- Estante com no mínimo 3 posições
- 3 posições de abertura da tampa

- Sistema de alavancas dos pedais fabricados em metal.
- Estante de partituras deslizante.
- Rodízio traseiro e frontal simples/duplo.
- Acabamento em Ébano, Nogueira Americana e Mogno polido, Cerejeira Francesa Provincial e/ou mogno da Geórgia, com revestimento em poliéster para maior durabilidade.
- Processo de aclimação interna e externa do piano compatível com o clima brasileiro.
- Banqueta com regulagem de altura.

28. Violino 4/4

- Modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas feitos artesanalmente por Luthier (Linha Profissional, Solista)
- Tampo: Abeto Maciço ou Spruce Maciço;
- Lateral: Acero, Maple ou Maple Flame;
- Fundo: Acero, Maple maciço ou Maple Flame maciço;
- Braço: Abeto maciço, Spruce maciço ou Maple maciço;
- Cravelhas, Estandarte, Espelho e Queixeira: Boxwood ou Ébano ou Rosewood;
- Quatro (04) micro-afinadores móveis;
- O instrumento não pode apresentar lobo em nenhuma nota;
- Aprimoramento de ressonância acústica;
- Acabamento: Verniz a óleo e envelhecido;
- Cavalete: cavalete em madeira, padrão de cavaletes para violinos 4/4
- Arco com crina animal genuína
- Talão em ébano com detalhe "olho paris" ou "flor de lis"
- Com estojo original do fabricante;
- Breu para cordas friccionadas;

29. Viola

- Modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas feitos artesanalmente por Luthier (Linha Profissional, Solista)
- Tamanho 39 cm (4/4)
- Ajustado e regulado
- Tampo: Abeto Maciço ou Spruce Maciço
- Lateral: Acero, Maple ou Maple Flame;
- Fundo: Acero, Maple maciço ou Maple Flame maciço;
- Braço: Abeto maciço, Spruce maciço ou Maple maciço;
- Cravelhas, Estandarte, Espelho e Queixeira: Boxwood ou Ébano ou Rosewood;
- Quatro (04) micro-afinadores móveis;
- O instrumento não pode apresentar lobo em nenhuma nota
- Acabamento: Verniz tradicional exceto poliuretano;
- Cavalete: cavalete em madeira, padrão de cavaletes para violas 39cm
- Altura sobre o meio do espelho: corda Lá: 4,5mm / corda Dó: 6,5mm;

- Arco de pau-brasil com crina animal genuína
- Talão em ébano com detalhe "olho paris" ou "flor de lis" ou "madre pérola"
- Com estojo original do fabricante do instrumento
- Breu para cordas friccionadas

30. Violoncelo

- Modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas feitos artesanalmente por Luthier (Linha Profissional, Solista)
- Tamanho 4/4
- Tampo: Abeto Maciço ou Spruce maciço
- Lateral: Acero, Maple ou Maple flame
- Fundo: Acero, Maple maciço ou Maple flame maciço
- Braço: Abeto maciço, Spruce maciço ou Maple maciço
- Cravelhas, Estandarte, Espelho e Queixeira: Boxwood ou Ébano Ou Black
- Quatro (04) micro-afinadores móveis
- O instrumento não pode apresentar lobo em nenhuma nota
- Acabamento: Verniz a óleo e envelhecido
- Cavalete: cavalete em Maple, padrão de cavaletes para violoncelo 4/4
- Arco de pau-brasil com crina animal genuína
- Talão em ébano com detalhe "olho paris" ou "flor de lis" ou "madre pérola"
- Com estojo original do fabricante do instrumento
- Breu para cordas friccionadas

31. Contrabaixo Acústico com (arco modelo francês)

- Modelo exclusivamente desenvolvido para o uso profissional de alta performance, específico para solistas feitos artesanalmente por Luthier (Linha Profissional, Solista)
- Tampo: Abeto/Spruce Alemão
- Fundo Bipartido: Acero/Maple Alemão
- Laterais e Braço: Acero/Maple Alemão
- Espelho: Ébano
- Verniz natural: Á óleo pintado no pincel
- Estandarte e Espigão: Ipê
- Capa para proteção e transporte

32. Corneta em Si Bemol (longa)

- Modelo desenvolvido para o uso profissional
- Corneta longa em si bemol (Bb)
- Acabamento niquelado
- Calibre meio largo Ø11,7mm
- Campana Ø127mm
- Bag (capa para proteção e transporte)
- Luva, flanela e bocal prateado

IV.QUANTIDADE

		PLANILHA DE NECESSIDADES	
item	CÓDIGO ID	Descrição	Unidades
1.	160749	Flauta Transversal C Sinfônica	09
2.	159723	Flauta Piccolo C Sinfônica	03
3.	159392	Oboé Sinfônico	03
4.	174312	Corne Inglês	02
5.	174609	Clarineta Requinta Eb Sinfônico	01
6.	164847	Clarineta em Bb Sinfônica	30
7.	165097	Clarineta Alto Eb Sinfônico	01
8.	164205	Clarineta Baixo Bb Sinfônico	02
9.	180580	Clarineta Contralto Eb Sinfônico	01
10.	180579	Clarineta em A Sinfônico	02
11.	164234	Fagote C Sinfônico	03
12.	164737	Saxofone Soprano Bb Sinfônico	01
13.	164734	Saxofone Alto Eb Sinfônico	04
14.	164735	Saxofone Tenor Bb Sinfônico	03
15.	164736	Saxofone Barítono Eb Profissional	02
16.	164739	Trompete Bb Sinfônico/Jazz	11
17.	180575	Trompete Eb/D Sinfônico	02
18.	180576	Trompete Piccolo Bb/A Sinfônico	02
19.	180577	Cornet Bb Sinfônico	04
20.	180578	Flughel Horn Bb Sinfônico/Jazz	02
21.	164749	Trompa F/Bb Sinfônica	09
22.	164750	Trombone Tenor Bb/F Sinfônico	10
23.	165094	Trombone Baixo Bb/F e Bb/F/D Sinfônico	02
24.	165095	Eufônio (bombardino) Bb Profissional	05
25.	165096	Tuba 4/4 Sinfônica C/Bb	08
26.	159394	Tuba Sousafone Bb Profissional	08

27.	180760	Piano ¼ de Cauda com banco	01
28.	17039	Violino	22
29.	180659	Viola	08
30.	180660	Violoncelo	08
31.	174223	Contrabaixo de Corda	07
32.	180768	Corneta Longa Bb	50
		Somatório de todas as unidades (itens x quant.)	226

V.FORMA DE FORNECIMENTO/ PRAZO:

Será adotada para a aquisição dos instrumentos musicais a licitação no **modo da disputa tradicional** na **Modalidade de Pregão eletrônico** de acordo com o Decreto nº 31.864, de 18 de setembro de 2002, lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, utilizando o **Sistema de Registro de Preços** como procedimento licitatório, e critério de julgamento – **Menor Preço por Item**.

O fornecimento dos instrumentos e materiais do patrimônio adquiridos será realizado da seguinte forma:

Os fornecedores deverão realizar a entrega de cada item em remessa única, acondicionados em suas respectivas caixas, com proteção anti-impacto (isopor, espuma e/ou saco-bolha) e sobre paletes (madeira, metal ou plástico), com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, tendo em vista o Concurso iminente para ingresso de novos músicos e que deverão ter esses instrumentos para pronto uso

VI.LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Sala de Ensaios Anacleto de Medeiros, dentro do Quartel do Comando Geral do CBMERJ sito à Praça da República, Nº45, Cep:20211-350 Rio de Janeiro - RJ, no horário das **08** horas às **16** horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 3978-9509; (21) 3978-9510; (21) 98135-9700.

Para a conferência do equilíbrio sonoro e seus harmônicos é imprescindível que os testes sejam feitos em um ambiente com acústica apropriada para tal, como também para a percepção de qualquer vibração secundária ou anômala.

A inspeção e testes dos instrumentos musicais deverão ser feitas por músicos especialistas em cada modalidade, todos (instrumentos de sopro) deverão ser tocados demoradamente até que sejam umedecidos internamente pelo vapor de ar para a conferência dos sistemas de vedação realizados pelas sapatilhas e sobre quaisquer anomalias (chaves empenadas, vazamentos, ou outros vícios).

Os instrumentos deverão executar uma série de trechos musicais contendo arpejos, escalas e saltos a quaisquer intervalos para avaliar todo o sistema de molas integradas que compõem o acionamento simultâneos das chaves no naipe das madeiras e sistemas das válvulas e rotores nos instrumentos de metal. O piano, além do peso, requer para qualquer transporte ter suas teclas fixadas e após sua liberação no novo local deve ser afinado, processo este muito complexo e que faz parte da garantia do fornecedor.

Todo o naipe das cordas friccionadas (violinos, violas, violoncelos e contrabaixo) trabalham em um sistema

de afinação não temperado, com ausência de trastes para a mudança das notas e tal especificidade acentua ainda mais a necessidade de um ambiente com tratamento acústico para avaliar a sonoridade, harmônicos e projeção sonora.

Receber em outra unidade, que não a Sala de Ensaio Anacleto de Medeiros, além de não permitir que os instrumentos sejam avaliados com excelência em um ambiente preparado acusticamente, requer que os mesmos sejam reembalados, sofram outro transporte e sejam novamente afinados. Qualquer vício no bem, não percebido em uma avaliação criteriosa, em um ambiente não ideal, pode gerar questionamentos indesejáveis por conta do fabricante.

VII.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) A empresa contratada deverá atender as prerrogativas de qualificação técnica do licitante conforme enunciando PGE nº39, especialmente os itens 4 e 5
- h) O Procedimento Licitatório será **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”** / Critério de Julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho (item III), observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II – A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

ART. 15 § 7 INC. II

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item V e local indicados no item VI pela Administração, em estrita observância das especificações do item III desse T.R., acompanhado da respectiva **Nota Fiscal** constando detalhadamente as **indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada a ser adquirido**

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada e/ou participar em consórcios, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Vedar a participação de interessadas que se apresentem constituídas, sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcios e subcontratações em aquisições que não possuem grande complexidade não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VIII.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de servidores designados como fiscais do contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;
- b) Receber o material, conforme local do item VI disponibilizando data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX.GARANTIA CONTRATUAL

- a) Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação do extrato contratual em Diário Oficial, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- b) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- c) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- e) O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.
- f) Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.
- g) O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

X.PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das aquisições realizadas pelos órgãos contratantes será feita diretamente por aqueles órgãos e, em se tratando dos participantes ou eventuais aderentes que componham a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.600/2016.
- b) Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- c) Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:
- e) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- g) Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADAS penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

XI.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) O Fornecedor será obrigado a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a, b, c e d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- c) A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item (XI. b), deste Termo ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias corridos para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da

penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

d) Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

e) No caso do subitem (XI.d) deste Termo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

f) Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório. Conforme o Art. 86 da lei 8.666/93:

g) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

h) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

i) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

XII.LAUDOS ou CERTIFICADOS-SUSTENTABILIDADE / BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

Em concordância com os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012:

Serão solicitados laudos ou certificados que comprovem que o instrumento musical possui Solda sem chumbo ou "Lead Free" e os itens de madeira deverão apresentar o DOF (Documento de Origem Florestal)

XIII.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento dos instrumentos e materiais do patrimônio adquiridos será realizado da seguinte forma:

Os fornecedores deverão realizar a entrega de cada item em remessa única, acondicionados em suas respectivas caixas, com proteção anti-impacto (isopor, espuma e/ou saco-bolha) e sobre paletes (madeira, metal ou plástico), com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

XIV.CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado e oficializado pela Diretoria Logística em publicação específica;

O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens, cabendo a verificação ao representante do CONTRATANTE.

XV.GARANTIA: PRAZO E CONDIÇÕES

As empresas fornecedoras do material deverão fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia,

bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

O período vigência será de no mínimo **01 (um) ano**, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.”

XVI.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Contratada deverá apresentar, comprovação de aptidão e qualificação técnica, que poderá ser feito através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em termos de características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da pretensa licitação, nos termos do Art. 30 da Lei nº8.666/93.

Um único atestado técnico é suficiente para demonstração a experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

A capacidade técnico-operacional não deve ser aferida mediante estabelecimento de percentuais mínimos que esteja acima de 50% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância.

Na fase de Habilitação a licitante vencedora deverá apresentar os instrumentos para amostra no prazo de 10 dias, afim de que seja feita avaliação técnica

XVII.AMOSTRAS

A) A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra física ou documental do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item III;

B) Caso algum produto oferecido no item pela vencedora do certame não seja um dos instrumentos musicais classificados no item III, do presente Termo de Referência, como “**Modelo de Referência**”,

“Modelo similar ou superior 1” e “Modelo similar ou superior 2”, a apresentação física da amostra para análise da comissão será obrigatória, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características elencadas no supracitado item;

C) As amostras físicas aprovadas pela análise da comissão serão contabilizadas como item de entrega;

D) Os testes serão filmados e poderão ser disponibilizados a qualquer dos licitantes interessados, desde que este forneça uma mídia tipo “pen drive” para a gravação.

XVIII.TABELA DE REFERÊNCIA DOS ITENS POR SIMILARIDADE DE OFERTA

CÓDIGO ID	Instrumento	Modelo de referência	Modelo similar ou superior 1	Modelo similar ou superior 2
160749	Flauta Transversal C Sinfônica	Yamaha YFL 787H / 787 HCT	Sankyo CF 801	Muramatsu SR Model
159723	Flauta Piccolo C Sinfônica	Yamaha YPC 62	Hamming, Philp 650/4	Burkart Elite
159392	Oboé Sinfônico	Yamaha YOB-831L	Marigaux M2	F. Lorée ROYAL 125
174312	Corne Inglês Sinfônico	F.Lorée Royal	Marigaux Cor Anglais 940	
174609	Clarinete Requinta Eb	Yamaha YCL-881	Buffet Crampon RC Prestige BC1150L-2-0	Buffet Crampon R13 Prestige
164847	Clarinetas Bb Sinfônica	Yamaha YCL-CSG III	Buffet Crampon Tosca BC1150L-20	Buffet Crampon Légende
165097	Clarinete Alto Eb	Yamaha YCL-631	Buffet Crampon Prestige BC 1507G-2	Henri Selmer– Paris –19 A
164205	Clarone Bb Sinfônico	Yamaha YCL-622 II	Buffet Crampon Tosca1195-2-0	Buffet Crampon PrestigeBC1193-2-0
180580	Clarinete Contralto Eb	Henri Selmer Paris26	Buffet Crampon Prestige	
180579	Clarinetas A Sinfônica	Yamaha YCL-CSVRA	Buffet Crampon tosca 1250	Buffet Crampon legende
164234	Fagote C Sinfônico	Yamaha YFG-812	Heckel 41i	Püchner 6000
164737	Saxofone Soprano Bb Sinfônico	Yamaha YSS-875EXHG	Henri Selmer – Paris – Series III Ref 231 203 0076	Yanagisawa S-WO37

164734	Saxofone Alto Eb Sinfônico	Yamaha YAS-62	Henri Selmer – Paris - Ref 231 204 2016	Yanagisawa A-WO37 GP
164735	Saxofone Tenor Bb Sinfônico	Yamaha YTS-62	Henri Selmer – Paris – Ref 231 04 1002	Yanagisawa T-WO37
164736	Saxofone Barítono Eb profissional	Yamaha YBS-62	Henri Selmer– Paris – Series III Ref 231 603 0076	Yanagisawa B-WO30BSB
164739	Trompete Bb Sinfônico / Jazz	Yamaha YTR 9335CHS	Vincent Bach LR18037	Yamaha YTR-8310 Z
180575	Trompete Eb / D Sinfônico	Yamaha YTR-9636 Custon	Vincent Bach ADE190S	Schike E3Lb
180576	Trompete Piccolo Bb/A Sinfônico	Yamaha YTR-9835	Vincent Bach AP190S	Schike P5-4MA
180577	Cornet Bb Sinfônico	Yamaha YCR-8335	Vincent Bach 184ML	Getzen 800DLX Etéria
180578	Flughel Horn Bb Sinfônico/Jazz	Yamaha YFH-8310Z	Schike 1040 FL-GP	Antoine Courtois Series 155
164749	Trompa F/Bb Sinfônica	Yamaha YHR-891	Dieter Otto 205 W-B	Atkinson AG3K
164750	Trombone Tenor Bb/F Sinfônico	Yamaha YSL-891Z	Bach Stradivarius ArtisanInfinity Series F	S. E. SHIRES Chicago Model Axial-Flow F
165094	Trombone Baixo Bb/F Bb/F/D	Yamaha YBL-822G	Yamaha YBL-830	
165095	Eufônio Bb (Bombardino) profissional	Yamaha YEP 642 S II	Besson Prestige BE2052	Meinl Weston 551S Delux Series
165096	Tuba 4/4, 5/4 Sinfônica C/Bb	Yamaha YCB-822 -Custom	Melton/Meinl Weston 5450 Thor	
159394	Tuba Sousafone Bb Profissional	Yamaha YSH-411	KING 2350	CONN 40K

180760	Piano ¼ Cauda	Yamaha GB1K	Kawai GL10	Yamaha GC1
17039	Violino 4/4	Jean Manuel Baptiste Boutonnet	Studio LIUTAI Luthieria	J. A. Francis Virtuos
180659	Viola 4/4	Jean Manuel Baptiste Boutonnet	Studio LIUTAI Luthieria	J. A. Francis Virtuos
180660	Violoncelo 4/4	Jean Manuel Baptiste Boutonnet	Studio LIUTAI Luthieria	J. A. Francis Virtuos
174223	Contrabaixo Acústico com arco modelo francês	Jean Manuel Baptiste Boutonnet	Studio LIUTAI Luthieria	J. A. Francis Virtuos
180768	Corneta Longa Sib Michael WCMBB	Corneta Bb Weril N202wn	Corneta Longa Sib Michael WCMBB	

XIX.DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela Comissão, cabendo a administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela Comissão, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção,

verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por __, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____, (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - A - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

ANEXO VII-A

Pregão N° XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO VII-B - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII-B SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2023. A Realizar-se em / /2023 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0035/2023 de 22/03/2023. Processo n.º. SEI-270042/000255/2023
--	---

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2023.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
					UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)	UN	09					

2	<p>FLAUTIM / PICCOLO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7710.027.0003 (ID - 159723)</p>	UN	03					
---	---	----	----	--	--	--	--	--

3	<p>OBOE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMATICO, MECANISMO DE CHAVE DA 3ª OITAVA, MECANISMO NA NOTA FA NA MÃO ESQUERDA, CHAVE DE RESSONANCIA NA NOTA FA E SIBEMOL GRAVE E CHAVE RE ESTILO PHILADELPHIA, MATERIAL CORPO: CORPO EM ESTILO EUROPEU FABRICADO EM TUBO DE CAMADA SUPERIOR DUPLA DE EBNITE E GRANADILA COM FURACAO TONAL NAO METALICA, REVESTIDA COM RESINA DE POLIOXIMETILENO, CONFIGURACAO CHAVES: CONSTRUIDA EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO E BANHADAS A PRATA, CHAVE DETRINADO ENTRE SI NATURAL E DO SUSTENIDO, DO NATURAL E RE BEMOL GRAVE, DO SUSTENIDO E RE SUSTENIDO, RE SUSTENIDO E SI NATURAL, FA SUSTENIDO E SOL SUSTENIDO, SI NATURAL E DO SUSTENIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7710.035.0002 (ID - 159392)</p>	UN	03					
---	---	----	----	--	--	--	--	--

4	<p>CORNE INGLES,</p> <p>MATERIAL CORPO: CORPO EM MADEIRA DIVIDIO EM 3 PARTES, SUPERIOR, INFERIOR E CAMPANA - CHAVES BANHADA EM PRATA, MODELO: AUTOMATICO, AFINACAO: FA, ACESSORIO: ALCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.089.0001 (ID - 174312)</p>	UN	02					
5	<p>REQUINTA,</p> <p>MATERIAL CORPO: MADEIRA - CHAVES EM PRATA E MOLAS DE BOQUILHA PARA REQUINTA EB, QUANTIDADE CHAVES: 17 CHAVES, AFINACAO: EB - DIAMETRO DO FURO: 13,5 MILIMETROS - CALIBRE: 440-442 - BARRILETE: DOIS BARRILETE (43 MM E 45 MM), ACESSORIOS: SISTEMA PADRAO BOEHM (17 CHAVES E 6 ANEIS) - DESCANSO DE POLEGAR AJUSTAVEL - ABRACADEIRA - PORTA BOQUILHA - KIT DE MANUTENCAO - ESTOJO PARA REQUINTA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.092.0001 (ID - 174609)</p>	UN	01					

6	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, CAMPANA COM SISTEMA INTERNO DE ANEL DE ENTONACAO, MODELO: CLARINETE SIBEMOL, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS , SAPATILHAS DE CORTICA NAS CHAVES FA SUSTENIDO / DO SUSTENIDO, MI BEMOL / LA BEMOL, DO SUSTENIDO / SOL SUSTENIDO, CONSTRUCAO DO TURBO PERFURADO DA CHAMINE DO DO SUSTENIDO / SOL SUSTENIDO PROLONGADA, AFINACAO: SI BEMOL, QUANTIDADE CHAVE: 19 CHAVES, ACABAMENTO CHAVES: CONFECCIONADAS EM ALPACA COM REVESTIMENTO EM PRATA E BANHO ELETROSTATICO E COM DESIGN ERGONOMICO COM PROLONGAMENTO DE CHAVE NO ACIONAMENTO DAS NOTAS C, ACESSORIOS: 02 BARRILHETES, 01 COM 54MM PARA 440HZ E 01 COM 55MM PARA 442HZ, QUANTIDADE ANEL: 6 ANEIS, ACESSORIO: ESTOJO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0009 (ID - 164847)</p>	UN	30					
---	--	----	----	--	--	--	--	--

CLARINETE

INSTRUMENTO

MUSICAL,MATERIAL:

MADEIRA GRANADILHA,

CAMPANA, CHAVES E TUDEL

CONFECCIONADOS EM

ALPACA COM ACABAMENTO

PRATEADO OU FORJADOS EM

LIGA DE COBRE E PRATA

COM ACABAMENTO

BANHADO EM PRATA COM

SOLDA DE ESTANHO LIVRE

DE CHUMBO, MODELO:

CLARINETE ALTO MI BEMOL,

SISTEMA: CHAVES DE

MECANISMO DA ESCOLA

FRANCESA (SISTEMA

BOEHM), FUROS DE

AFINACAO (TONEHOLES)

RETOS COM REBAIXOS

CONICOS, AFINACAO: MI

BEMOL, QUANTIDADE

CHAVE: 19 CHAVES,

ACABAMENTO CHAVES:

ALPACA COM

REVESTIMENTO EM PRATA E

BANHO ELETROSTATICO,

ACESSORIOS: BOQUILHA COM

ABERTURA 4C, APOIO DE

POLEGAR FIXO, QUANTIDADE

ANEL: 7 ANEIS COBERTOS,

ACESSORIO: ESTOJO, FORMA

FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.018.0010 (ID -
165097)

7

UN

01

8	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, MODELO: CLARINETE BAIXO, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), AFINACAO: SI BEMOL, QUANTIDADE CHAVE: 24, ACABAMENTO CHAVES: CHAVE DE DO GRAVE, CHAVES EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO, ACESSORIOS: BOQUILHA COM ABERTURA 4, APOIO DE POLEGAR FIXO, QUANTIDADE ANEL: 6 ANEIS, ACESSORIO: CORPO EM MADEIRA GRANADILHA, TONEHOLES RETOS COM UNDERCUT CONICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0008 (ID - 164205)</p>	UN	02					
---	---	----	----	--	--	--	--	--

9	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, MODELO: CLARONE MIB SINFONICO, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS, AFINACAO: CONTRALTO Eb SINFONICO, QUANTIDADE CHAVE: 17, ACABAMENTO CHAVES: PRATEADA, ACESSORIOS: SAPATILHAS DE COURO E CORTICA, APOIO DE POLEGAR FIXO, TUDEL AJUSTAVEL, QUANTIDADE ANEL: N/D, ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0013 (ID - 180580)</p>	UN	01					
---	---	----	----	--	--	--	--	--

10	<p>CLARINETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, MODELO: CLARINETE A BEMOL SINFONICO, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS, AFINACAO: A BEMOL, QUANTIDADE CHAVE: 19 CHAVES, ACABAMENTO CHAVES: ALPACA COM REVESTIMENTO EM PRATA E BANHO ELETROSTATICO, ACESSORIOS: BARRILHETE COM 55 MM COM BOQUILHA N°4 CONFECCIONADA EM EBONITE, QUANTIDADE ANEL: 6, ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0012 (ID - 180579)</p>	UN	02					
11	<p>FAGOTE / BASSON</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL CORPO: MAPLE, QUANTIDADE CHAVES: 23, ACABAMENTO CHAVES: CHAVES CONFECCIONADAS EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO, QUANTIDADE ROLETES: 6, SISTEMA DE ROLETES NAS CHAVES DO SUSTENIDO GRAVE, SI BEMOL GRAVE, FA SUSTENIDO, LA SUSTENIDO E FA, ACESSORIOS: UM TUDEL, ESTOJO COM PECAS, DOIS BOCAIS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.025.0002 (ID - 164234)</p>	UN	03					

12	<p>SAXOFONE,</p> <p>TIPO: SOPRANO, AFINACAO: SIB, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO, CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, SOL AGUDO, FA FRONTAL, BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, TUDEL REMOVIVEL CURVO E TUDEL REMOVIVEL RETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0022 (ID - 164737)</p>	UN	01					
----	--	----	----	--	--	--	--	--

13	<p>SAXOFONE,</p> <p>TIPO: ALTO, AFINACAO: MI BEMOL, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO, CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA COM ABERTURA 4, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0019 (ID - 164734)</p>	UN	04					
----	---	----	----	--	--	--	--	--

14	<p>SAXOFONE,</p> <p>TIPO: TENOR, AFINACAO: SIB, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: , LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO., CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0020 (ID - 164735)</p>	UN	03					
----	--	----	----	--	--	--	--	--

15	<p>SAXOFONE,</p> <p>TIPO: BARITONO, AFINACAO: MI BEMOL, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO, CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESPIGAO DE APOIO DESTACAVEL E AJUSTAVEL, ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0021 (ID - 164736)</p>	UN	02					
----	---	----	----	--	--	--	--	--

16	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO DOURADO, MATERIAL: LATAO (LATAO TOMBACK 70% ZINCO E 30% COBRE),COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, CALIBRE INTERNO 11,3 MM (LIGHT WHEIGHT), CAMPANA DIAMETRO 127 MM EM PECA UNICA, COM BORDA ESTILO FRANCES, AFINACAO: SI BEMOL, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1º VALVULA E ANEL NA 3º VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: COM CHAVE D AGUA, APOIO REGULAVEL: SEM APOIO REGULAVEL, APOIO FIXO: N/A, BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCA COM ACABAMENTO PRATEADO ELETROSTATICO, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0009 (ID - 164739)</p>	UN	11					
----	---	----	----	--	--	--	--	--

17	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: PRATEADO, MATERIAL: SOLDA DE ESTANHO LIVRE DE CHUMBO LEAD FREE SOLDER, AFINACAO: Eb/D SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: SIM, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: SEM APOIO FIXO, BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0010 (ID - 180575)</p>	UN	02					
18	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO: PRATEADO, MATERIAL: LIGA DE METAL AMARELO (70% COBRE E 30% ZINCO) YELLOW BRASS, AFINACAO: Bb/A SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 4, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0011 (ID - 180576)</p>	UN	02					

19	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, ACABAMENTO: LAQUEADO, MATERIAL: LIGA DE METAL DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO (GOLD BRASS), AFINACAO: CORNET Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1º VALVULA E ANEL NA 3º VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0012 (ID - 180577)</p>	UN	04					
----	--	----	----	--	--	--	--	--

20	<p>TROMPETE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, ACABAMENTO: DOURADO (GOLD BRASS BELL), MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, 70% COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, PRATEADO ELETROSTATICO, GRAVACAO DA CAMPANA EM BAIXO R, AFINACAO: FLISCORNE Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.053.0013 (ID - 180578)</p>	UN	02					
----	--	----	----	--	--	--	--	--

21	<p>TROMPA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, ACABAMENTO: ESTILO GEYER, LAQUEADO ELETROSTATICO DOURADO COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO TAMPA DOS ROTORES E CORPO DO INSTRUMENTO, MATERIAL: CORPO EM LATAO AMARELO 70% COBRE E 30% ZINCO, LEADPIPE E VALVULAS INTERNAS EM LATAO DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO, REFORCOS E ENMENDAS EM EM NIQUEL PRATEADO, AFINACAO: F/Bb, QUANTIDADE VALVULA: 4 VALVULAS ROTATIVAS SENDO 3 SOLIDAS E A QUARTA DE MUDANCA DE REGISTRO GERAL COM SISTEMA DE ENCAPAMENTO OCO, DIAMETRO CAMPANA: 123 MM, TAMANHO MEDIO, QUANTIDADE PISTOS: N/A, CALIBRE: 12,1 MM, LADO EXECUCAO: ESQUERDO, MODELO CAMPANA: ROSQUEAVEL, QUANTIDADE APOIO REGULAVEL: NO DEDO MINIMO, E NA VALVULA DE ACIONAMENTO DO REOTOR DE TRASICAO, QUANTIDADE APOIO FIXO: N/A, ACESSORIO: BOCAL 32C4 E ESTOJO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.052.0006 (ID - 164749)</p>	UN	09					
----	---	----	----	--	--	--	--	--

22	<p>TROMBONE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MODELO: TENOR COM ROTOR, TIPO: VARA, ESTOJO, BOCAL DE BORDA: 25,23 MM, GARGANTA: 6,92 MM, MATERIAL: CAMPANA E VARA EXTERNA EM METAL AMARELO 70% COBRE E 30% ZINCO, CURVA DA VARA EXTERNA E VARA INTERNA E LIMITADORES 40% COBRE E 60% ZINCO/ NIQUEL, LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE, AFINACAO: SI BEMOL/FA, COM ROTOR BALANCIADO EM MONEL, SECAO FA SISTEMA OPEN/WRAP, COM SISTEMA REVERSO, DIAMETRO CAMPANA: 220 MM, CONSTRUIDO EM PECA UNICA COM MARCA EM BAIXO RELEVO, CALIBRE: LARGO 13,89 MM, COM LEADPIPE ROSQUEAVEL, PORTA LIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.051.0016 (ID - 164750)</p>	UN	10					
----	--	----	----	--	--	--	--	--

23	<p>TROMBONE</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MODELO: BAIXO, TIPO: VARA, ESTOJO, BOCAL DE BORDA: 28,52 MM, GARGANTA: 8,00 MM, MATERIAL: CAMPANA E CURVA DA BOMBA DE AFINACAO GERAL 85% COBRE E 15% ZINCO, VARA EXTERNA 70% COBRE E 30% ZINCO, VARA INTERNA 40% COBRE E 60% ZINCO/NIQUEL, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE, AFINACAO: SISTEMA DE AFINACAO CONVERSIVEL SI BEMOL/FA E SI BEMOL/FA/RE COM 2 ROTORES CILINDRICOS OFF LINE DE ACIONAMENTOS INDEPENDENTES, DIAMETRO CAMPANA: 241 MM, CONSTRUIDO EM PECA UNICA COM MARCA EM BAIXO RELEVO, CALIBRE: 14,3 MM, PORTA LIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.051.0017 (ID - 165094)</p>	UN	02					
----	--	----	----	--	--	--	--	--

24	<p>BOMBARDINO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE COM MARCA E MODELO EM BAIXO RELEVO, MATERIAL: 70% COBRE E 30% ZINCO, SOLDA DE ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, AFINACAO: SI BEMOL, QUANTIDADE PISTOS: 4 PISTOS EM LIGA DE MONEL, COM O QUARTO PISTO DE ACIONAMENTO LATERAL NA MAO ESQUERDA E SISTEMA DE COMPENSACAO DE AFINACAO DO QUARTO PISTO, E GATILHO TRIGGER REGULAVEL DE AJUSTE DE AFINACAO DO TUBO PRINCIPAL, DIAMETRO CAMPANA: 300 MM, CALIBRE: CALIBRE DUPLO 15/16, 83 MM, PORTA LIRA: N/D, LADO EXECUCAO: DESTRO, ACESSORIO: ESTOJO COM FLANELA, BOCAL DIAMETRO INTERNO 25,23 E GARGANTA 6,92, GUARDA CORPO AJUSTAVEL DE MATERIAL METALICO DO TUBO DE AFINACAO PRINCIPAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.009.0006 (ID - 165095)</p>	UN	05					
----	--	----	----	--	--	--	--	--

25	<p>TUBA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MODELO: BOMBARDAO 4/4, COM 5 ROTORES SOLIDOS COM CAPA DE MONEL DE ACIONAMENTO DESTRO, TUBULACAO EM LIGA 70% COBRE E 30% ZINCO COM TAMPAS DE ROTORES E EMENDA DE TUBOS E REFORCOS LATERAIS TODOS EM LIGA 40% COBRE E 60% ZINCO/NIQUEL, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE, CAMPANA CONSTRUIDA EM PECA UNICA E MARCA E MODELO EM BAIXO RELEVO, AFINACAO: EM DO/SI BEMOL, DIAMETRO CAMPANA: 450 MM, ALTURA TOTAL DE 1018 MM, CALIBRE: 20,7 MM, ACESSORIOS: ESTOJO, BOCAL COM BORDA DE DIAMETRO DE 32,6 MM E GARGANTA DE 8,10 MM E FURO TRASEIRO NORMAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.049.0006 (ID - 165096)</p>	UN	08					
----	---	----	----	--	--	--	--	--

26	<p>TUBA SOUSAFONE, INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIA PRIMA: METAL AMARELO 70% COBRE E 30% ZINCO, ACABAMENTO: LAQUEADO, AFINACAO: SIBEMOL, ACIONAMENTO DE VALVULAS ATRAVES DE 3 PISTOS INDEPENDENTES COM CAPA DE MONEL, CAMPANA: TUBULACAO E CAMPANA E VOLTAS DAS BOMBAS EXTERNAS DE AFINACAO SEPARADOS EM FORMATO SEXTAVADO DA VOLTA MAIOR INFERIOR, CALIBRE: CALIBRE INTERNO 18,5 MM (0.728``) CAMPANA FRONTAL DESTACADA COM DIAMETRO DE 660 MM (26``) E PESO MAX DO INSTRUMENTO 12,5 KG, PORTA LIRA: COM PARAFUSO FIXACAO, MATERIAL VALVULAS: 3 VALVULAS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE 3 PISTOS INDEPENDENTES COM CAPA DE MONEL, ACIONAMENTO FRONTAL MAO DIREITA, ACESSORIOS: OLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL COM DIAMETRO INTERNO DE 32,06 MM, CASE COM RODINHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7710.078.0002 (ID - 159394)</p>	UN	08					
----	--	----	----	--	--	--	--	--

27	<p>PIANO ACUSTICO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,CLASSIFICACAO: PROFISSIONAL, MODELO: CAUDA, COR: MARROM, QUANTIDADE TECLAS: 88, QUANTIDADE PEDAIS: 3, MATERIAL: MADEIRA MOGNO, ACABAMENTO: EBANO ALTO BRILHO, ALTURA: 99 ~ 102 CM, PROFUNDIDADE: 161 ~ 173 CM, LARGURA: 146 ~ 152 CM, ACESSORIO: BANQUETA ALTURA REGULAVEL, ESTRUTURA: ESTANTE DE 3 POSICOES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.037.0005 (ID - 180760)</p>	UN	01					
28	<p>APARELHO FIXO CORDA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,INSTRUMENTO: VIOLINO 4/4, MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7720.001.0005 (ID - 180767)</p>	UN	22					
29	<p>APARELHO FIXO CORDA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL,INSTRUMENTO: VIOLA 4/4, MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ TRADICIONAL SEM POLIURETANO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7720.001.0003 (ID - 180659)</p>	UN	08					

30	<p>APARELHO FIXO CORDA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, INSTRUMENTO: VIOLONCELO 4/4, MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7720.001.0004 (ID - 180660)</p>	UN	08					
31	<p>CONTRABAIXO ACUSTICO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, TAMANHO: 4/4, MATERIAL TAMPO: TAMPO ALEMAO, MATERIAL FUNDO: BIPARTIDO: ACERO ALEMAO, LATERAIS E BRACO: ACERO ALEMAO, MATERIAL ESPELHO: EBANO, ACESSORIOS: CAPA TRADICIONAL NO FORMATO E BREU - VERNIZ OLEO PINTADO A MAO, ESTANDARTE E ESPIGAO: IPE - CONSTRUIDO EM MADEIRAS IMPORTADAS NOBRES, VIR TOTALMENTE AJUSTADO (ALMA, CAVALETE E PESTANA) FILETADO., FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.012.0002 (ID - 174223)</p>	UN	07					
32	<p>CORNETA</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, ACABAMENTO: NIQUELADO, MODELO: LONGA, AFINACAO: SI BEMOL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.020.0003 (ID - 180768)</p>	UN	50					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS

deverá;
-ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme Anexo VIII-D.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO VII-C - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ANEXO VII-C

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
1	<p>FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA-MAGICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
1	<p>FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA-MAGICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
2	<p>FLAUTIM/ PICCOLO ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA-MAGICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.027.0003 (ID - 159723)</p>	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
2	<p>FLAUTIM/ PICCOLO ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUROS TONAIIS REBAIXADOS, INSTRUMENTO MUSICAL MATERIAL FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.027.0003 (ID - 159723)</p>	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300

OBOE

INSTRUMENTO

MUSICAL, FUNCIONAMENTO: SEMI AUTOMÁTICO, MECANISMO DE CHAVE DA 3ª OITAVA, MECANISMO NA NOTA FA NA MÃO ESQUERDA, CHAVE DE RESSONÂNCIA NA NOTA FA E SIBEMOL GRAVE E CHAVE RE ESTILO PHILADELPHIA, MATERIAL CORPO:

CORPO EM ESTILO EUROPEU FABRICADO EM TUBO DE CAMADA SUPERIOR DUPLA DE EBNITE E GRANADILA COM FURACO TONAL NÃO METÁLICA, REVESTIDA COM RESINA DE POLIOXIMETILENO, CONFIGURAÇÃO CHAVES: CONSTRUÍDA EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO E BANHADAS A PRATA, CHAVE DETRINADO ENTRE SI NATURAL E DO SUSTENIDO, SI NATURAL E RE BEMOL GRAVE, DO SUSTENIDO E RE SUSTENIDO, RE SUSTENIDO E SI NATURAL, FA SUSTENIDO E SOL SUSTENIDO, SI NATURAL E DO SUSTENIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Código do Item: 7710.035.0002 (ID - 159392)

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: MATERIAL CORPO: MADEIRA PRATEADO, SISTEMA BOHEM, DIVIDIDO EM 3 PARTES, SUPERIOR, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, INFERIOR E CAMPANA, CHAVES: BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5% BANHADA EM PRATA, MODELO: FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

ACESSORIO: ALCÁ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.089.0001 (ID - 174312)

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
3	ANEXO VII-C GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRECOS MÁXIMOS ADMITIDOS	R\$ 73.857,5000	03	R\$ 221.572,5000
1	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: MATERIAL CORPO: MADEIRA PRATEADO, SISTEMA BOHEM, DIVIDIDO EM 3 PARTES, SUPERIOR, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, INFERIOR E CAMPANA, CHAVES: BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5% BANHADA EM PRATA, MODELO: FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
4	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: MATERIAL CORPO: MADEIRA PRATEADO, SISTEMA BOHEM, DIVIDIDO EM 3 PARTES, SUPERIOR, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, INFERIOR E CAMPANA, CHAVES: BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5% BANHADA EM PRATA, MODELO: FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 91.000,0000	02	R\$ 182.000,0000
2	FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300

CLARINETE

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL:
MADEIRA GRANADILHA, CAMPANA,
CHAVES E TUDEL CONFECCIONADOS EM
ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO
OU FORJADOS EM LIGA DE COBRE E
PRATA COM ACABAMENTO BANHADO
EM PRATA COM SOLDA DE ESTANHO
LIVRE DE CHUMBO, MODELO:

CLARINETE ALTO MI BEMOL, SISTEMA:
CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA
FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUIROS DE
AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM
REBAIXOS CONICOS, AFINACAO: MI
BEMOL, QUANTIDADE DE CHAVE: 19
CHAVES, ACABAMENTO: CHAVES:
ALPACA COM REVESTIMENTO EM PRATA
E BANHO ELETROSTATICO, ACESSORIOS:
BOQUILHA COM ABERTURA DE
POLEGAR FIXO, QUANTIDADE ANEL: 7
ANEIS COBERTOS, ACESSORIO: ESTOJO,
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.018.0010 (ID - 165097)

R\$ 01 R\$ 53.772,0000

ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO QT FUNESBOM (UN) VALOR TOTAL

CLARINETE

FLAUTA TRANSVERSAL,
INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL:
MADEIRA GRANADILHA, MODELO: TIPO:
SORRANO, MATERIAL:
CLARINETE BAIXO, SISTEMA: CHAVES DE
MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA
PRATEADO, SISTEMA: BOHEM,
(SISTEMA BOEHM), AFINACAO: MI BEMOL,
AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,
QUANTIDADE DE CHAVE: 24, ACABAMENTO:
BOCAL EM PRATA MACISA COM 93,5%
CHAVES: CHAVE DE DO GRAVE, CHAVES:
EM ALPACA COM ACABAMENTO
PRATEADO. ACESSORIOS: ESTOJO

BOQUILHA COM ABERTURA 4, APOIO DE POLEGAR
FIXO, QUANTIDADE ANEL: 6 ANEIS,
ACESSORIO: CORPO EM MADEIRA
GRANADILHA, TONEHOLES RETOS COM
FLAUTA TIPICO CONICO, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.018.0008 (ID - 164205)

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL
CORPO: MADEIRA GRANADIL,
ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA
MANUALMENTE COM BOCAL CONICO,
CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E
ZINCO BANHADAS A PRATA COM
SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO
COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL,
AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL
PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS,
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

R\$ 09 R\$ 525.652,7400

R\$ 02 R\$ 142.950,0000

R\$ 03 R\$ 59.330,1300

CLARINETE

INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL:
MADEIRA GRANADILHA, MODELO:
CLARONE MIB SINFONICO, SISTEMA:
CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA
FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUIROS DE
AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM
REBAIXOS CONICOS, AFINACAO:

9	CONTRALTO Eb SINFONICO,	R\$ 142.000,0000	01	R\$ 142.000,0000
---	-------------------------	---------------------	----	------------------

QUANTIDADE CHAVE: 17, ACABAMENTO
CHAVES: PRATEADA, ACESSORIOS:
SAPATILHAS DE COURO E CORTICA,
APOIO DE POLEGAR FIXO, TUBEL

AJUSTAVEL, QUANTIDADE ANEL: N/D,
ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Cód do Item: 7710.018.0013 (ID - 180580)

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

CLARINETE

ITEM	INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL: MADEIRA (ESPECIFICAÇÃO), MODELO: CLARINETE A BEMOL SINFONICO, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) FLAUTA TRANSVERSAL, RETOS COM REBAIXOS CONICOS, AFINACAO: A BEMOL, QUANTIDADE SOBRANO, 19 PROFISIONAL, MATERIAL: CHAVE: PRATEADA, ACABAMENTO: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: EM PRATA E BANHADO ELETROSTATICO, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5% EM EBONITE, QUANTIDADE ANEL: 6, ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
10	CHAVE: PRATEADA, ACABAMENTO: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: EM PRATA E BANHADO ELETROSTATICO, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5% EM EBONITE, QUANTIDADE ANEL: 6, ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 37.750,0000	02	R\$ 75.500,0000
1	CHAVE: PRATEADA, ACABAMENTO: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: EM PRATA E BANHADO ELETROSTATICO, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5% EM EBONITE, QUANTIDADE ANEL: 6, ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400

Cód do Item: 7710.018.0012 (ID - 180579)

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL
CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,
ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA
MANUALMENTE COM BOCAL CONICO,
CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E
ZINCO BANHADAS A PRATA COM
SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO
COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL,
AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL
PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS,
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

2	INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
---	---	--------------------	----	-----------------

SAXOFONE,

TIPO: ALTO, AFINACAO: MI BEMOL,
 MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE
 CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO
 ELETROSTATICO NA COR DOURADO,
 GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO,
 CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA
 FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE

PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM
 FELTRO COM COURO ESPECIAL E
 RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO,
 FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
13	<p>APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA ÚNICA,70%COBRE E 30%ZINCO, COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA COM ABERTURA 4, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.043.0019 (ID - 164734)</p>	R\$ 21.785,0900	04	R\$ 87.140,3600

ANEXO VII-C
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO:
 SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL:
 PRATA, ACABAMENTO CHAVE:
 PRATEADO, SISTEMA: BOHERM,
 AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,
 BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%,
 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

1	<p>Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
---	---	--------------------	----	------------------

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL
 CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,
 ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA
 MANUALMENTE COM BOCAL CONICO,
 CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E
 ZINCO BANHADAS A PRATA COM
 SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO
 COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL,
 AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL
 PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
 COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS,
 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

2	<p>Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
---	---	--------------------	----	-----------------

SAXOFONE,

TIPO: TENOR, AFINACAO: SIB, MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: , LAQUEADO ELETROSTATICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO., CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA

FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO:

14	APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PEÇA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA, 70% COBRE E 30% ZINCO, COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 32.478,7850	03	R\$ 97.436,3550
----	---	--------------------	----	-----------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - 164735	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
------	------------------------	----------------	------------------	-------------

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

1		R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
---	--	--------------------	----	------------------

Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

2		R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
---	--	--------------------	----	-----------------

SAXOFONE,

TIPO: BARITONO, AFINACAO: MI BEMOL,
 MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE
 CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO
 ELETROSTATICO NA COR DOURADO,
 GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO,
 CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA
 FRONTAL BOTOES DA CHAVE EM MADRE

PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM
 FELTRO COM COURO ESPECIAL E
 RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO,
 FIXADAS COM SHELLAC, CONSTRUCAO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
15	<p>APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA,70%COBRE E 30%ZINCO,COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESPIGAO DE APOIO DESTACAVEL E AJUSTAVEL, ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	R\$ 70.019,3700	02	R\$ 140.038,7400

Cód do Item: 7710.043.0021 (ID - 164736)

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO:
 SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL:
 PRATA, ACABAMENTO CHAVE:
 PRATEADO, SISTEMA: BOHERM,
 AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,
 BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%,
 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

1		R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
---	--	-----------------	----	------------------

Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL
 CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,
 ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA
 MANUALMENTE COM BOCAL CONICO,
 CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E
 ZINCO BANHADAS A PRATA COM
 SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO
 COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL,
 AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL
 PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
 COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS,
 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

2		R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
---	--	-----------------	----	-----------------

TROMPETE

INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO:
LAQUEADO ELETROSTATICO DOURADO,
MATERIAL: LATAO (LATAO TOMBACK
70% ZINCO E 30% COBRE),COM
TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO
COZIMENTO, CALIBRE INTERNO 11,3 MM (
LIGHT WHEIGHT), CAMPANA DIAMETRO
127 MM EM PECA UNICA, COM BORDA

16	APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1º VALVULA E ANEL NA 3º VALVULA COM ANEXO VII-C	R\$ 24.460,2100	11	R\$ 269.062,3100
----	--	--------------------	----	------------------

ESTILO FRANCES, AFINACAO: SI BEMOL,
PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL:
QUANTIDADE
PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: COM
CHAVE D AGUA, APOIO REGULAVEL: SEM
APOIO REGULAVEL, APOIO FIXO: N/A,
BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO:
ESTOJO, BOCA COM PRATEAMENTO
PRATEADO ELETROSTATICO, FLANELA E
OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.053.0009 (ID - 164739)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------	------------------	-------------

TROMPETE

FLAUTA TRANSVERSAL
INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO:
ACABAMENTO: PRATEADO, PRATEADO,
PRATEADO, MATERIAL: SOLDA TIPO:
SOPRANO, MATERIAL: MATERIAL
SOPRANO LIVRE DE CHUMBO LEAD FREE
BRATA, ACABAMENTO: CHAVE
SOLDER, AFINACAO: ELD SINFONICO,
BOCAL: SEM PORTA LIRA, ANEL:
BOCAL: SEM PORTA LIRA, ANEL:
AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,
APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1º
VALVULA E ANEL NA 3º VALVULA COM
PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE

1	PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: SIM, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: SEM APOIO FIXO, BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
17	PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: SIM, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: SEM APOIO FIXO, BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 43.500,0000	02	R\$ 87.000,0000

PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: SIM,
APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO:
SEM APOIO FIXO, BOCAL: COM,
PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL,
FLANELA E OLEO SINTETICO PARA
PISTOS, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL
CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,
ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA
MANUALMENTE COM BOCAL CONICO,
CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E
ZINCO BANHADAS A PRATA COM
SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO
COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL,
AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL
PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS,
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

2	INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
---	---	--------------------	----	-----------------

Cód do Item: 7710.053.0010 (ID - 180575)

TROMPETE

INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO:
PRATEADO, MATERIAL: LIGA DE METAL
AMARELO (70% COBRE E 30% ZINCO)
YELLOW BRASS, AFINACAO: Bb/A
SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA
LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR
NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA

18	COM PARAFUSO LIMITADOR,	R\$ 31.000,0000	02	R\$ 62.000,0000
----	-------------------------	--------------------	----	-----------------

QUANTIDADE PISTOS: 4, CHAVE D AGUA:
NAO, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO
FIXO: NAO, BOCAL: COM, ACESSORIO:
ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO
SINTETICO PARA PISTOS, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.053.0012 (ID - 180577)
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**TROMPETE**

INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO:
LAQUEADO, MATERIAL: LIGA DE METAL
DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO
(GOLD BRASS), AFINACAO: CORNET Bb
SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA
LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR
NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA

ITEM

VALOR
UNITÁRIOQT
FUNESBOM
(UN)

VALOR TOTAL

19	COM PARAFUSO LIMITADOR, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D SOPRANO, MATERIAL: LIGA DE METAL DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO (GOLD BRASS), AFINACAO: CORNET Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA	R\$ 30.000,0000	04	R\$ 120.000,0000
----	--	--------------------	----	------------------

1	COM PARAFUSO LIMITADOR, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D SOPRANO, MATERIAL: LIGA DE METAL DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO (GOLD BRASS), AFINACAO: CORNET Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
---	--	--------------------	----	------------------

FLAUTA TRANSVERSAL,
ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO
QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D
SOPRANO, MATERIAL: LIGA DE METAL
DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO
(GOLD BRASS), AFINACAO: CORNET Bb
SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA
LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR
NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL
CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,
ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA
MANUALMENTE COM BOCAL CONICO,
CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E
ZINCO BANHADAS A PRATA COM
SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO
COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL,
AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL
PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS,
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

2	COM PARAFUSO LIMITADOR, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D SOPRANO, MATERIAL: LIGA DE METAL DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO (GOLD BRASS), AFINACAO: CORNET Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1° VALVULA E ANEL NA 3° VALVULA	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
---	--	--------------------	----	-----------------

TROMPETE

INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO:
DOURADO (GOLD BRASS BELL),
MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE
CHUMBO, 70% COBRE E 30% ZINCO COM
TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO
COZIMENTO, PRATEADO
ELETROSTATICO, GRAVACAO DA
CAMPANA EM BAIXO R, AFINACAO:

20	FLISCORNE Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1º VALVULA E ANEL NA 3º VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 30.500,0000	02	R\$ 61.000,0000
----	--	--------------------	----	-----------------

Cód do Item: 7710.053.0013 (ID - 180578)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------	------------------	-------------

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO:
SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL:
PRATA, ACABAMENTO CHAVE:
PRATEADO, SISTEMA: BOHERM,
AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,
BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%,
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

1		R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
---	--	--------------------	----	------------------

Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL
CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,
ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA
MANUALMENTE COM BOCAL CONICO,
CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E
ZINCO BANHADAS A PRATA COM
SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO
COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL,
AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL
PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS,
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

2		R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
---	--	--------------------	----	-----------------

TROMPA

INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO:
 ESTILO GEYER, LAQUEADO
 ELETROSTATICO DOURADO COM
 GRAVACAO EM BAIXO RELEVO TAMPA
 DOS ROTORES E CORPO DO
 INSTRUMENTO, MATERIAL: CORPO EM
 LATAO AMARELO 70% COBRE E 30%
 ZINCO, LEADPIPE E VALVULAS INTERNAS
 EM LATAO DOURADO 85%COBRE E 15%
 ZINCO, REFORCOS E ENMENDAS EM EM
 NIQUEL PRATEADO, AFINACAO: F/Bb,
 QUANTIDADE VALVULA: 4 VALVULAS

ANEXO VII-C

21 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 09 R\$ 846.000,0000

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 OCO, DIAMETRO CAMPANA: 123 MM,
 TAMANHO MEDIO, QUANTIDADE PISTOS:
 N/A, CALIBRE: 12, PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------	------------------	-------------

Cód do Item: 7710.052.0006 (ID - 164749)

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO:
 SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL:
 PRATA, ACABAMENTO CHAVE:
 PRATEADO, SISTEMA: BOHERM,
 AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,
 BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%,
 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

R\$ 58.405,8600 09 R\$ 525.652,7400

Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL
 CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,
 ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA
 MANUALMENTE COM BOCAL CONICO,
 CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E
 ZINCO BANHADAS A PRATA COM
 SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO
 COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL,
 AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL
 PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
 COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS,
 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

R\$ 19.776,7100 03 R\$ 59.330,1300

BOMBARDINO

INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO:
LAQUEADO ELETROSTATICO
TRANSPARENTE COM MARCA E MODELO
EM BAIXO RELEVO, MATERIAL: 70%
COBRE E 30% ZINCO, SOLDA DE ESTANHO
LIVRE DE CHUMBO, AFINACAO: SI
BEMOL, QUANTIDADE PISTOS: 4 PISTOS
EM LIGA DE MONEL, COM O QUARTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
24	<p>QUARTO PISTO, E GATILHO TRIGGER REGULAVEL DE AJUSTE DE AFINACAO DO TUBO PRINCIPAL DIAMETRO CAMPANA: 300 MM, GALIBRE: CALIBRE DUPLO 15/16, 83 MM, PORTA LIRA: N/D, LADO EXECUCAO: DESTRO, ACESSORIO: ESTOJO COM FLANETOS, MÂNCOS ADMITIDOS DIAMETRO INTERNO 25,23 E GARGANTA 6,92, GUARDA CORPO AJUSTAVEL DE MATERIAL METALICO DO TUBO DE AFINACAO PRINCIPAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.009.0006 (ID - 165095)</p>	R\$ 63.000,0000	05	R\$ 315.000,0000

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO:
SOPRANO, INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL:
BOMBAARDAO ACABAMENTO COM 5 CHAVES
PRATEADO COM SISTEMA DE MONEL DE
ACIONAMENTO DESTRO, TUBULACAO EM
BOCAL EM PRATA MAGICA COM 92,5%
70% COBRE E 30% ZINCO COM
TAMPA DE ROTORES E EMENDA DE
TUBOS E REFORÇOS JATEADOS EM
LIGA 40% COBRE E 60% ZINCO/NIQUEL,
ACABAMENTO: LAQUEADO

1	<p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: BOMBAARDAO ACABAMENTO COM 5 CHAVES PRATEADO COM SISTEMA DE MONEL DE ACIONAMENTO DESTRO, TUBULACAO EM BOCAL EM PRATA MAGICA COM 92,5% 70% COBRE E 30% ZINCO COM TAMPA DE ROTORES E EMENDA DE TUBOS E REFORÇOS JATEADOS EM LIGA 40% COBRE E 60% ZINCO/NIQUEL, ACABAMENTO: LAQUEADO</p> <p>Cód do Item: 7710.008.0006 (ID - 165095)</p>	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
25	<p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: CORPO: MADEIRA DE GRANADE, 1018 MM, GALIBRE: 207 MM, ACABAMENTO: PRATEADO FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHAS DE 8,10 A MM E FURO TRASEIRO NORMAL FORMA FORNECIMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOEA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO DO MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.049.0006 (ID - 165095)</p>	R\$ 61.852,4550	08	R\$ 494.819,6400
2	<p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: CORPO: MADEIRA DE GRANADE, 1018 MM, GALIBRE: 207 MM, ACABAMENTO: PRATEADO FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHAS DE 8,10 A MM E FURO TRASEIRO NORMAL FORMA FORNECIMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOEA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO DO MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.049.0006 (ID - 165095)</p>	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300

TUBA SOUSAFONE,

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIA PRIMA: METAL AMARELO 70% COBRE E 30% ZINCO, ACABAMENTO: LAQUEADO, AFINACAO: SIBEMOL, ACIONAMENTO DE VALVULAS ATRAVES DE 3 PISTOS INDEPENDENTES COM CAPA DE MONEL, CAMPANA: TUBULACAO E CAMPANA E VOLTAS DAS BOMBAS EXTERNAS DE AFINACAO SEPARADOS EM FORMATO SEXTAVADO DA VOLTA MAIOR INFERIOR, CALIBRE: CALIBRE INTERNO 18,5 MM (0.728") CAMPANA FRONTAL

ANEXO VII-C

26 **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** 08 **R\$ 584.000,0000**

DESTACADA COM DIAMETRO DE 660 MM (26") E PESO MAX DO INSTRUMENTO 12,5 KG, PORTA LIRA: COM PARAFUSO DE FIXACAO, MATERIAL VALVULAS: 3 VALVULAS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS INDEPENDENTES COM CAPA DE MONEL, ACIONAMENTO FRONTAL MAO DIREITA, ACESSORIOS: OLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL COM DIAMETRO INTERNO DE 32,06 MM CASE COM RODINHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNITÁRIO

QT FUNESBOM (UN)

VALOR TOTAL

Código do Item: 7710.078.0002 (ID - 159394)

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACIA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

1 **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** 09 **R\$ 525.652,7400**

PROFISSIONAL, MODELO: CAUDA, COR: MARROM, QUANTIDADE DE TEGELAS: 88, QUANTIDADE PEDAIS: 3, MATERIAL: MADEIRA MOGNO, ACABAMENTO: EBANO ALTO BRILHO, ALTURA: 99 ~ 102 CM, PROFUNDIDADE: 161 ~ 173 CM, **FLAUTA/PICCOLO** 2 CM, ACESSORIO: BANQUETA ALTURA REGULAVEL

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIA PRIMA: MADEIRA DE GRANADIL, INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIA PRIMA: MADEIRA DE GRANADIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

R\$ 58.405,8600

09

R\$ 525.652,7400

27 **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** 01 **R\$ 98.000,0000**

MANUALMENTE COM BOCAL SONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

R\$ 19.776,7100

03

R\$ 59.330,1300

APARELHO FIXO CORDA

28	INSTRUMENTO MUSICAL,INSTRUMENTO: VIOLINO 4/4 , MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 10.450,0000	22	R\$ 229.900,0000
----	---	--------------------	----	------------------

Cód do Item: 7720.001.0005 (ID - 180767)

APARELHO FIXO CORDA

29	INSTRUMENTO MUSICAL,INSTRUMENTO: VIOLA 4/4 , MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 9.900,0000	08	R\$ 79.200,0000
----	---	-------------------	----	-----------------

Cód do Item: 7720.001.0003 (ID - 180659)
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

APARELHO FIXO CORDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
30	INSTRUMENTO MUSICAL,INSTRUMENTO: VIOLONCELO 4/4 , MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 21.000,0000	08	R\$ 168.000,0000

Cód do Item: 7720.001.0004 (ID - 180660)
FLAUTA TRANSVERSAL,

1	ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, INSTRUMENTO MUSICAL,INSTRUMENTO: CONTRABAIXO ACUSTICO	R\$ 58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
---	--	--------------------	----	------------------

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)

31	ACESSORIOS: CAPA TRADICIONAL NO FORMATO E BREU - VERNIZ OLEO PINTADO A MAO, ESTANDARTE E FLAUTA / PEQUENO CONSTRUIDO EM MADEIRAS IMPORTADAS NOBRES, VIR TOTALMENTE AJUSTADO (ALMA, CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, CAVALETE E PESTANA) FILETADO, ACABAMENTO: PRATEADA, FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CILINDROS EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUROS TONAIIS REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 45.000,0000	07	R\$ 315.000,0000
----	--	--------------------	----	------------------

2	INSTRUMENTO MUSICAL,INSTRUMENTO: VIOLA 4/4 , MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 19.776,7100	03	R\$ 59.330,1300
---	---	--------------------	----	-----------------

Cód do Item: 7710.012.0002 (ID - 174223)

CORNETA

32 INSTRUMENTO MUSICAL,ACABAMENTO:
NIQUELADO, MODELO: LONGA, R\$ 1.362,1700 50 R\$ 68.108,5000
AFINACAO: SI BEMOL, FORMA
FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.020.0003 (ID - 180768)

VALOR TOTAL R\$ 7.757.126,4150

ANEXO VII-C

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANEXO VIII-A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**ANEXO VIII-A
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QT FUNESBOM (UN)	VALOR TOTAL
------	---------------	----------------	------------------	-------------

1	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, SOPRANO, PROFISSIONAL, PRATA, ACABAMENTO PRATEADO, SISTEMA:	58.405,8600	09	R\$ 525.652,7400
---	---	-------------	----	------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABaixo Indicado(S)

AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%,
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____ Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____ Cidade _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270042/000255/2023, que se regerá por sua norma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 2872 de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações, e do Instrumento de Dupla Formatação nº 10.776.7100-03, e suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO,
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **instrumentos musicais**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VII-B** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo VIII-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência - **Anexo I**.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo VIII-C** - do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no **Anexo VIII-B** - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços:

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: **Anexo VIII-B**
- b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): **na forma estabelecida pelo Art. 26, §4º, do Decreto nº 44.857, de 27 de Junho de 2014 (conforme item 2.4 do edital correspondente)**.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na

Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo VIII-D** do Edital.

Parágrafo primeiro: O material deverá ser entregue na Sala de Ensaio Anacleto de Medeiros, dentro do Quartel do Comando Geral do CBMERJ sito à Praça da República, Nº45, Cep:20211-350 Rio de Janeiro - RJ, no horário das 08 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 3978-9509; (21) 3978-9510; (21) 98135-9700.

Parágrafo segundo: Para a conferência do equilíbrio sonoro e seus harmônicos é imprescindível que os testes sejam feitos em um ambiente com acústica apropriada para tal, como também para a percepção de qualquer vibração secundária ou anômala.

Parágrafo terceiro: A inspeção e testes dos instrumentos musicais deverão ser feitas por músicos especialistas em cada modalidade, todos (instrumentos de sopro) deverão ser tocados demoradamente até que sejam umedecidos internamente pelo vapor de ar para a conferência dos sistemas de vedação realizados pelas sapatilhas e sobre quaisquer anomalias (chaves empenadas, vazamentos, ou outros vícios).

Parágrafo quarto: Os instrumentos deverão executar uma série de trechos musicais contendo arpejos, escalas e saltos a quaisquer intervalos para avaliar todo o sistema de molas integradas que compõem o acionamento simultâneos das chaves no naipe das madeiras e sistemas das válvulas e rotores nos instrumentos de metal.

Parágrafo quinto: O piano, além do peso, requer para qualquer transporte ter suas teclas fixadas e após sua liberação no novo local deve ser refinado, processo este muito complexo e que faz parte da garantia do fornecedor.

Parágrafo sexto: Todo o naipe das cordas friccionadas (violinos, violas, violoncelos e contrabaixo) trabalham em um sistema de afinação não temperado, com ausência de trastes para a mudança das notas e tal especificidade acentua ainda mais a necessidade de um ambiente com tratamento acústico para avaliar a sonoridade, harmônicos e projeção sonora.

Parágrafo sétimo: Receber em outra unidade, que não a Sala de Ensaio Anacleto de Medeiros, além de não permitir que os instrumentos sejam avaliados com excelência em um ambiente preparado acusticamente, requer que os mesmos sejam reembalados, sofram outro transporte e sejam novamente afinados. Qualquer vício no bem, não percebido em uma avaliação criteriosa, em um ambiente não ideal, pode gerar questionamentos indesejáveis por conta do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada **no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Nota de Empenho**, que deverá ser retirada no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis após a sua emissão, conforme indicado no Termo de Referência (item V) - Anexo I.

Parágrafo único: O modo de acondicionamento dos itens no ato da entrega deverá seguir as orientações do Termo de Referência (item V) – Anexo I.

Os fornecedores deverão realizar a entrega de cada item em remessa única, acondicionados em

suas respectivas caixas, com proteção anti-impacto (isopor, espuma e/ou saco-bolha) e sobre paletes (madeira, metal ou plástico), com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, tendo em vista o Concurso iminente para ingresso de novos músicos e que deverão ter esses instrumentos para pronto uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo VIII-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a o **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo único: o prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de **3 (três) dias** após a entrega do bem/produto;
2. definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens constantes da solicitação de compra.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VII-A** do Edital e **Anexo VIII-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

f) cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item VIII).

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de servidores designados como fiscais do contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;
- b) Receber o material, conforme local do item VI disponibilizando data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo VII-A** do Edital e **Anexo VIII-B** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item VII).**

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;

d) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) A empresa contratada deverá atender as prerrogativas de qualificação técnica do licitante conforme enunciando PGE nº39, especialmente os itens 4 e 5

h) O Procedimento Licitatório será “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**” / Critério de Julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho (item III), observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

ART. 15 § 7 INC. II

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item V e local indicados no item VI pela Administração, em estrita observância das especificações do item III desse T.R., acompanhado da respectiva **Nota Fiscal** constando detalhadamente as **indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada a ser adquirido**

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada e/ou participar em consórcios, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Vedar a participação de interessadas que se apresentem constituídas, sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcios e subcontratações em aquisições que não possuem grande complexidade não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo VIII-E – Cadastro de Reserva**.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do

art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o u **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea **a** do *caput* e na alínea **c**, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o u **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do

ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, conforme Termo de Referência (item IX) - Anexo I.

Parágrafo primeiro: A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo terceiro: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48h (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As empresas fornecedoras do material deverão fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal, conforme Termo de Referência (item XV) - Anexo I.

Parágrafo primeiro: No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

Parágrafo segundo: O período vigência será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

Parágrafo terceiro: Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

Parágrafo quarto: Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto

eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo quinto: O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

Parágrafo sexto: O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

Parágrafo sétimo: Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo: O piano, além do peso, requer para qualquer transporte ter suas teclas fixadas e após sua liberação no novo local deve ser refinado, processo este muito complexo e que faz parte da garantia do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em __(__) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 20 .

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:

ANEXO VIII-B - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VIII-B
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP INSTRUMENTOS MUSICAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR
- 166100 - FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- Sem participantes

FORNECEDOR:

ANEXO VII-C

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
-------------	----------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--------------

FLAUTA TRANSVERSAL,

ACABAMENTO: PRATEADO, ANEXO VII-C

SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL:

PRATA, ACABAMENTO CHAVE:

1 PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, 09

AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%,

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
2	INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAI S REBAIXADOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	03	03	
1	Código do Item: 7710.027.0003 (ID - 159723) FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)	09	09	
2	FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAI S REBAIXADOS, FORMA	03	03	

OBOE

INSTRUMENTO ANEXO VII-C

MUSICAL, FUNCIONAMENTO: SEMI

AUTOMÁTICO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSÃO DA NOTA MI AGUDO, COM Furos TONALIS PERFORADOS FORMA

DA 3ª OITAVA, MECANISMO NA NOTA

FA NA MÃO ESQUERDA, CHAVE DE

RESSONÂNCIA NA NOTA FA E SIBEMOL

GRAVE E CHAVE RE ESTILO

PHILADELPHIA, MATERIAL CORPO:

CORPO EM ESTILO EUROPEU

FABRICADO EM TUBO DE CAMADA

SUPERIOR DUPLA DE EBNITE E

GRANADILA COM FORRACAO TONAL

NAO METALICA, REVESTIDA COM

RESINA DE POLIOXIMETILENO,

CONFIGURACAO CHAVES:

CONSTRUIDA EM LIGA DE COBRE,

NIQUEL E ZINCO E BANHADAS A

PRATA, CHAVE DETRINADO ENTRE SI

NATURAL E DO SUSTENIDO, DO

NATURAL E RE BEMOL GRAVE, DO

SUSTENIDO E RE SUSTENIDO, RE

SUSTENIDO E SI NATURAL, FA

SUSTENIDO E SOL SUSTENIDO, SI

NATURAL E DO SUSTENIDO, FORMA

FORNECIMENTO: UNIDADE

FORNECIMENTO: UNIDADE

ITEM 3	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
-----------	---------------	--------------------------	------------------------	-------

1	<p>Código do Item: 7710.035.0002 (ID - 159392)</p> <p>FLAUTA TRANSVERSAL,</p> <p>ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: CORNE INGLÊS ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, MATERIAL, CORPO: CORPO EM MADEIRA, DIVIDIDO EM 3 PARTES, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5% SUPERIOR E INFERIOR E CAMPANA FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>CHAVES BANHADA EM PRATA, FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 7710.035.0003 (ID - 160749)</p> <p>FA, ACESSORIO: ALCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	09	09	
4		02	02	

2	<p>Cód do Item: 7710.089.0001 (ID - 174312)</p> <p>FLAUTIM / PICCOLO</p> <p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM Furos TONALIS PERFORADOS FORMA</p>	03	03	
---	--	----	----	--

REQUINTA,

MATERIAL CORPO: MADEIRA - CHAVES II-C EM PRATA E MOLAS DE BOQUILHA PARA REQUINTA GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAVES: 17 CHAVES, AFINAÇÃO: E.B. DIAMETRO DO FURO: 13,5 MILIMETROS - CALIBRE: 440-442 - BARRILETE: DOIS BARRILETE (43 MM E 45 MM) ACESSORIOS: SISTEMA PADRAO BOEHM (17 CHAVES E 6 ANEIS) -

5

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
------	---------------	--------------------	------------------	-------

Cód do Item: 7710.092.0001 (ID - 174609)

CLARINETE

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, CAMPANA COM SISTEMA INTERNO DE ANEL DE ENTONACAO, MODELO: CLARINETE SIBEMOL, SISTEMA: CHAVES DE

1	MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINAÇÃO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS, BARRILHAS DE SUSTENTACAO PROFISSIONAIS, SUSTENTACAO PARA SUSTENTAMENTO DO BEMOL, DO SISTEMA BOHEMOL, SUSTENTACAO, CONSTRICAO DO ESTOJO BOHEMOL PARA MANEJO DO, 5 DO SUSTENTAMENTO: UNIDADE	09	09	
6	PROLONGADA AFINAÇÃO: SI BEMOL, Cod do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749) QUANTIDADE CHAVE: 19 CHAVES, ACABAMENTO CHAVES:	30	30	
2	CONFECCIONADAS EM ALPACA COM REVESTIMENTO EM PRATA E BANHO ELATRONAPICCOLO COM DESIGN ERGONOMICO COM PROLONGAMENTO INSTRUMENTO MUSICAL MATERIAL DE CHAVE NO ACIONAMENTO DAS NOTAS: MADEIRA DE GRANADILHA, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM 440HZ E 01 COM 55MM PARA 442HZ BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A ACESSORIO: ESTOJO, FORMA PRATA COM SAPATILHAMENTO DE FORNECIMENTO: UNIDADE	03	03	

CLARINETE

INSTRUMENTO MUSICAL, MADEIRA GRANADILHA, CAMPANA, CHAVES E TUDO EM ALPACA PRATEADO OU FORJADOS EM LIGA DE COBRE E PRATA COM ACABAMENTO BANHADO EM PRATA COM SOLDA DE ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, MODELO: CLARINETE ALTO MI BEMOL, SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS COM REBAIXOS CONICOS, AFINACAO: MI BEMOL, QUANTIDADE CHAVE: 19 CHAVES, ACABAMENTO CHAVES: ALPACA COM REVESTIMENTO EM PRATA E BANHO ELETROSTATICO, ACESSORIOS: BOQUILHA COM ABERTURA 4C, APOIO DE POLEGAR FIXO, QUANTIDADE ANEL: 7 ANEIS COBERTOS, ACESSORIO: ESTOJO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.018.0010 (ID - 165097)

ITEM 7	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
-----------	---------------	--------------------	------------------	-------

1	<p>FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: CLARINETE SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, MODERNO; AFINACAO: DO X ACESSORIO: ESTOJO, DE CALME MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	09	09	
8	<p>ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO, ACESSORIOS: BOQUILHA COM ABERTURA 4C, APOIO DE POLEGAR FIXO, QUANTIDADE ANEL: 6 ANEIS, ACESSORIO: CORPO EM MADEIRA GRANADILHA, TONEHOLES RETOS COM ACABAMENTO: PRATEADO UNDERCUT, CONICO, FORMA FABRICADA, MANUALMENTE COM FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0008 (ID - 164205)</p>	02	02	
2	<p>INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: MADEIRA GRANADILHA, MODERNO; AFINACAO: DO X ACESSORIO: ESTOJO, DE CALME MECANISMO DA ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 7710.018.0008 (ID - 164205)</p> <p>PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUROS TONAS REBAIXADOS FORMA</p>	03	03	

CLARINETE

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL: ANEXO VII-C
 MADEIRA GRANADILHA, MODELO:
 CLARONE MIB SINFONICO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CHAVES DE MECANISMO DA ESCOLA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 FRANCESA (SISTEMA BOEHM), FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 DE AFINACAO (TONEHOLES) RETOS
 COM REBAIXOS CONICOS, AFINACAO:
 CONTRALTO Eb PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS
 QUANTIDADE CHAVE: 17, 01 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
------	---------------	--------------------	------------------	-------

ACABAMENTO CHAVES: PRATEADA,
 ACESSORIOS: SAPATILHAS DE COURO
 E CORTICA, APOIO DE TOLEGAR FIXO,
 TUDEL AJUSTAVEL, QUANTIDADE
 ANEL: N/D, ACESSORIO: ESTOJO E
 FLANELA, FORMA FORNECIMENTO:
 UNIDADE

Cód do Item: 7710.018.0013 (ID - 180580)

CLARINETE

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL:
 MADEIRA GRANADILHA, MODELO:
 CLARINETE A BEMOL SINFONICO,
 SISTEMA: CHAVES DE MECANISMO DA
 ESCOLA FRANCESA (SISTEMA BOEHM),
 FUROS DE AFINACAO (TONEHOLES)
 REBAIXAMENTO: REBAIXOS DO CONTO;
 SOPRANO: PROFESIONAL QUANTIDADE
 CHAVE: 19 ACABAMENTO: CABOCHAMA
 PRATEADO, SISTEMA BOEHM,
 REVESTIMENTO, ACESSORIO E BASTÃO,
 BOCAL ROSA PRATA MACIA ACESSORIOS;
 BARRIA FORNECIMENTO 5 UNIDADE COM
 BOQUILHA Nº4 CONFECCIONADA EM
 Ebonite, QUANTIDADE ANEL: 6,
 ACESSORIO: ESTOJO E FLANELA,
 FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.018.0012 (ID - 180579)
FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL
 CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,
 ACABAMENTO: PRATEADA
 FABRICADA MANUALMENTE COM
 BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE
 COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A
 PRATA COM SAPATILHAMENTO DE
 DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO
 INOXIDAVEL, AFINACAO: DO,
 MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO
 DA NOTA MI AGUDO, COM FUROS
 TONAIS REBAIXADOS FORMA

10 1	<p>FLAUTA TRANSVERSAL</p> <p>QUANTIDADE</p> <p>02 09</p>	02 09	02 09	
2	<p>FLAUTIM / PICCOLO</p> <p>QUANTIDADE</p> <p>03</p>	03	03	

SAXOFONE,

TIPO: ALTO, AFINACAO: MI BEMOL, VII-C
 MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO: LAQUEADO ELETROLITICO NA COR DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA FEITA A MAO, CHAVE: FA SUSTENIDO AGUDO, FA FRONTAL, BOTOES DA CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL, SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO ESPECIAL E RESONADOR DE MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM SHELLAC, ESPECIFICACAO: APOIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA, 70% COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA COM ABERTURA 4, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM 13		QT REGISTRADA 04 (UN)	QT FUNESBOM 04 (UN)	PREÇO
------------	--	--------------------------------	------------------------------	-------

Cód do Item: 7710.043.0019 (ID - 164734)

1	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)	09	09	
2	FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUROS TONAIS PERAIXADOS FORMA	03	03	

SAXOFONE,

TIPO: TENOR, AFINACAO ANEXO II-C
 MATERIAL: LATAO, ESTANHO LIVRE
 DE CHUMBO, GOVERNADOR DO RIO DE JANEIRO
 LAQUEADO ELETRONICO NA COR DE DEFESA CIVIL
 DOURADO, SECRETARIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 FEITA A MAO., CHAVE: FA SUSTENIDO
 AGUDO, FA FRONTAL, BOTOES DA
 CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL,
 SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO
 ESPECIAL E RESONADOR DE

ITEM	ESPECIFICACAO:	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
------	----------------	--------------------	------------------	-------

APÓIO POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES DE SUPORTE DAS CHAVES INTEGRADAS EM PLACA UNICA, 70% COBRE E 30% ZINCO COM TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, ACESSORIO: ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA, BOQUILHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.043.0020 (ID - 164735)

1	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)	09	09	
2	FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIS PERAIXADOS FORMA	03	03	

SAXOFONE,

TIPO: BARITONO, AFINACAO: MII-C
BEMOL, MATERIAL: LATAO, ESTANHO
LIVRE DE CHUMBO, ACABAMENTO:
LAQUEADO ELETROLITICO NA COR
DOURADO, GRAVACAO DA CAMPANA
FEITA A MAO, CHAVE: FA SUSTENIDO
AGUDO, FA FRONTAL, BOTOES DA
CHAVE EM MADRE PEROLA NATURAL,
SAPATILHAS EM FELTRO COM COURO
ESPECIAL E RESONADOR DE
MATERIAL PLASTICO, FIXADAS COM
SHELLAC, ESPECIFICACAO: APOIO
POLEGAR DIREITO AJUSTAVEL, MOLAS
DE ACO AZUL TEMPERADA, SISTEMA
AGULHA, CAMPANA CONFECCIONADA
EM PECA UNICA, MULTIPLOS POSTES
DE SUPORTE DAS CHAVES
INTEGRADAS EM PLACA
UNICA, 70% COBRE E 30% ZINCO COM
TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO
COZIMENTO, ACESSORIO: ESPIGAO DE
APOIO DESTACAVEL E AJUSTAVEL,
ESTOJO, FLANELA DE LIMPEZA,
BOQUILHA, FORMA FORNECIMENTO:
UNIDADE

ITEM 15		QT REGISTRADA (UN) 02	QT FUNESBOM (UN) 02	PREÇO
------------	--	--------------------------------	------------------------------	-------

1	Cód do Item: 7710.043.0021 (ID - 164736) FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)	09	09	
---	--	----	----	--

2	FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIS PERAIXADOS FORMA	03	03	
---	--	----	----	--

TROMPETE

INSTRUMENTO ANEXO VII-C

MUSICAL, ACABAMENTO: LAQUEADO

ELETROSTATICO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MATERIAL: LATAO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

70% ZINCO E 30% COBRE), COM DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO

COZIMENTO, CALIBRE INTERNO 11,3

MM (LIGHT WHEIGHT), CAMPANA PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

DIAMETRO 127 MM EM PEÇA UNICA,

COM BORDA ESTILO FRANCES,

AFINACAO: SI BEMOL, PORTA LIRA:

SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS

DO POLEGAR NA 1º VALVULA E ANEL

NA 3º VALVULA COM PARAFUSO

LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3

PISTOS, CHAVE D AGUA: COM CHAVE

D AGUA, APOIO REGULAVEL: SEM

APOIO REGULAVEL, APOIO FIXO: N/A,

BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO:

ESTOJO, BOCA COM ACABAMENTO

PRATEADO ELETROSTATICO, FLANELA

E OLEO SINTETICO PARA PISTOS,

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.053.0009 (ID - 164739)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
1	<p>FLAUTA TRANSVERSAL, TROMPETE ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO PROFISSIONAL, MATERIAL: MUSICAL, ACABAMENTO PRATEADO, PRATEADO, SOLSISTEMAS TANBOHERNE DE INCHAMENTO DO LACESSORIO: SI BEMOL, BOCAL: CONICO COM PORTA E ANEL PARA APOIOS FIXOS EIXOS DO POLEGAR NA 1º VALVULA E ANEL NA 3º VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: SIM, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: SEM APOIO FIXO, BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ACABAMENTO: PRATEADO Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	09	09	
17	<p>Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	02	02	
2	<p>FLAUTA TRANSVERSAL, TROMPETE ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO PROFISSIONAL, MATERIAL: MUSICAL, ACABAMENTO PRATEADO, PRATEADO, SOLSISTEMAS TANBOHERNE DE INCHAMENTO DO LACESSORIO: SI BEMOL, BOCAL: CONICO COM PORTA E ANEL PARA APOIOS FIXOS EIXOS DO POLEGAR NA 1º VALVULA E ANEL NA 3º VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: SIM, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: SEM APOIO FIXO, BOCAL: COM, PRATEADO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ACABAMENTO: PRATEADO Cód do Item: 7710.053.0009 (ID - 164739)</p>	03	03	

TROMPETE

INSTRUMENTO ANEXO VII-C

MUSICAL,ACABAMENTO: PRATEADO,

MATERIAL: LIGA DE METAL DOURADO

(70% COBRE E 30% ZINCO) (GOLD

BRASS), AFINACAO: Bb/A SINFONICO,

PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL:

APOIOS FIXOS DO POLEGAR NA 1º

VALVULA E ANEL NA 3º VALVULA

COM PARAFUSO LIMITADOR,

18

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

02

02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
------	---------------	--------------------	------------------	-------

QUANTIDADE PISTOS: 4, CHAVE D

AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM,

APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM,

ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA

E OLEO SINTETICO PARA PISTOS,

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.053.0011 (ID - 180576)

TROMPETE

INSTRUMENTO

MUSICAL,ACABAMENTO: LAQUEADO,

MATERIAL: LIGA DE METAL DOURADO

85% COBRE E 15% ZINCO (GOLD

BRASS), AFINACAO: CORNET Bb

SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA

LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO

ACABAMENTO: PRATEADO, ANEL TIPO:

POLEGAR NA 1º VALVULA E ANEL NA

3º VALVULA, COM PARAFUSO

LIMITADOR, ACABAMENTO: CHAVE:

PRATEADO, QUANTIDADE PISTOS: 3

PISTOS, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO

AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,

REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: NAO,

BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%

BOCAL: COM ACESSORIO: ESTOJO,

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.053.0012 (ID - 180577)

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL,MATERIAL

CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,

ACABAMENTO: PRATEADA

FABRICADA MANUALMENTE COM

BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE

COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A

PRATA COM SAPATILHAMENTO DE

DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO

INOXIDAVEL, AFINACAO: DO,

MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO

DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS

TONAIS PERAIXADOS FORMA

19

04

04

1

09

09

2

03

03

TROMPETE

INSTRUMENTO ANEXO VII-C
 MUSICAL, ACABAMENTO: DOURADO (GOLD BRASS), GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 LATAO, ESTANHO E CHUMBO, SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
 70% COBRE E 30% ZINCO COM DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 TRATAMENTO TERMICO DE DUPLO COZIMENTO, PRATEADO
 ELETROSTATICO, GRAVACAO DA CAMPANA EM BAIXO R, AFINACAO:

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

20 ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
------------	---------------	--------------------------	------------------------	-------

FLISCORNE Bb SINFONICO, PORTA LIRA: SEM PORTA LIRA, ANEL: APOIOS FIXOS DO TOLEGAR NA 1ª VALVULA E ANEL NA 3ª VALVULA COM PARAFUSO LIMITADOR, QUANTIDADE PISTOS: 3 PISTOS, CHAVE D AGUA: NAO, APOIO REGULAVEL: SIM, APOIO FIXO: NAO, BOCAL: COM, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL, FLANELA E OLEO SINTETICO PARA PISTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.053.0013 (ID - 180578)

1	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)	09	09	
2	FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIS PERAIYADOS FORMA	03	03	

TROMPA

INSTRUMENTO ANEXO VII-C

MUSICAL, ACABAMENTO: ESTILO

GEYER, LAQUEADO DOURADO DO RIO DE JANEIRO

DOURADO COM CHAVACAO EM LATAO

RELEVO TAMPA DOS ROTORES E

CORPO DO INSTRUMENTO, MATERIAL:

CORPO EM LATAO AMARELO, 70%

COBRE E 30% ZINCO, LEADPIPE E

VALVULAS INTERNAS EM LATAO

DOURADO 85% COBRE E 15% ZINCO,

REFORÇOS E ENMENDAS EM EM

NIQUEL PRATEADO, AFINACAO: F/Bb,

QUANTIDADE VALVULA: 4 VALVULAS

ROTATIVAS SENDO 3 SOLIDAS E A

QUARTA DE MUDANCA DE REGISTRO

GERAL COM SISTEMA DE

ENCAPAMENTO OCO, DIAMETRO

CAMPANA: 123 MM, TAMANHO MEDIO,

QUANTIDADE PISTOS: N/A, CALIBRE:

12,1 MM, LADO EXECUCAO:

ESQUERDO, MODELO CAMPANA:

ROSQUEAVEL, QUANTIDADE APOIO

REGULAVEL: NO DEDO MINIMO, E NA

VALVULA DE ACIONAMENTO DO

REOTOR DE TRASICAO, QUANTIDADE

APOIO FIXO: N/A, ACESSORIO: BOCAL

32C4 E ESTOJO, FORMA

FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.052.0006 (ID - 164749)

Cód do Item: 7710.052.0006 (ID - 164749)

SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL:

PRATA, ACABAMENTO CHAVE:

PRATEADO, SISTEMA: BOHERM,

AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,

BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%,

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)

FLAUTIM / PICCOLO

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL

CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,

ACABAMENTO: PRATEADA

FABRICADA MANUALMENTE COM

BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE

COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A

PRATA COM SAPATILHAMENTO DE

DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO

INOXIDAVEL, AFINACAO: DO,

MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO

DA NOTA MI AGUDO, COM FUROS

TONAIS PERFORADOS FORMA

**QT
REGISTRADA
(UN)****QT
FUNESBOM
(UN)****PREÇO****21****09****09****1****09****09****2****03****03**

TROMBONE

INSTRUMENTO MUSICAL, MODELO: II-C
 TENOR COM ROTOR, TIPO: VARA,
 ESTOJO, BOCAL 25,23 MM,
 GARGANTA: 6,92 MM, MATERIAL:
 CAMPANA E VARA EXTERNA EM
 METAL AMARELO 70% COBRE E 30%
 ZINCO, CURVA DA VARA EXTERNA E
 VARA INTERNA E LIMITADORES 40%
 COBRE E 60% ZINCO/ NIQUEL, LIVRE

DE CHUMBO, ACABAMENTO:
 LAQUEADO ELETROSTATICO
 TRANSPARENTE, AFINACAO: SI
 BEMOL/FA, COM ROTOR BALANCIADO
 EM MONEL, SECAO FA SISTEMA
 OPEN/WRAP, COM SINSTEMA
 REVERSO, DIAMETRO CAMPANA: 220
 MM, CONSTRUIDO EM PECA UNICA
 COM MARCA EM BAIXO RELEVO,
 CALIBRE: LARGO 13,89 MM, COM
 LEADPIPE ROSQUEAVEL, PORTA LIRA:
 N/A, FORMA FORNECIMENTO:
 UNIDADE

Cód do Item: 7710.051.0016 (ID - 164750)

ITEM	ESPECIFICACAO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
------	---------------	--------------------	------------------	-------

1	<p>TROMBONE ANSVERSAL, INSTRUMENTO: PRATEADO, MODELO: BOP, TIPO: PROFISSIONAL, BOCAL: DE ABORDA: 25,23 MM, GARGANTA: 6,92 MM, MATERIAL: SECAO FA SISTEMA OPEN/WRAP, COM SINSTEMA REVERSO, DIAMETRO CAMPANA: 220 MM, CONSTRUIDO EM PECA UNICA COM MARCA EM BAIXO RELEVO, CALIBRE: LARGO 13,89 MM, COM LEADPIPE ROSQUEAVEL, PORTA LIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cod do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)</p>	09	09	
23	<p>LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE, AFINACAO: SISTEMA DE AFINACAO CONVERSIVEL SI BEMOL/FA/RE COM 2 ROTORES CILINDRICOS OFF LINE DE INSTRUMENTOS MUSICAL MATERIAL AGONAMENTOS INDEPENDENTES, CORPO: MADEIRA DE GRANADIL; DIAMETRO CAMPANA: 241 MM, ACABAMENTO: PRATEADA CONSTRUIDO EM PECA UNICA COM FABRICADA MANUALMENTE COM MARCA EM BAIXO RELEVO, CALIBRE: BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE 14,3 MM, PORTA LIRA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	02	02	
2	<p>DE PRATA COM SAPATILHAMENTO DE OPLA FORRADO COM NIQUEL INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIS PERATXADOS FORMA</p>	03	03	

BOMBARDINO

INSTRUMENTO ANEXO VII-C

MUSICAL, ACABAMENTO: LAQUEADO

ELETROSTATICO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARCA E MODELO EM BARRA DE ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

MATERIAL: 70% COBRE E 30% ZINCO, DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLDA DE ESTANHO LIVRE DE

CHUMBO, AFINACAO: SI, BEMOL

QUANTIDADE PISTOS: 4 PISTOS EM PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

LIGA DE MONEL, COM O QUARTO

PISTO DE ACIONAMENTO LATERAL NA

MAO ESQUERDA E SISTEMA DE

COMPENSAÇÃO DE AFINACAO DO

QUARTO PISTO, E GATILHO TRIGGER

REGULAVEL DE AJUSTE DE AFINACAO

DO TUBO PRINCIPAL, DIAMETRO

CAMPANA: 300 MM, CALIBRE: CALIBRE

DUPLO 15/16, 83 MM, PORTA LIRA: N/D,

LADO EXECUCAO: DESTRO,

ACESSORIO: ESTOJO COM FLANELA ,

BOCAL DIAMETRO INTERNO 25,23 E

GARGANTA 6,92, GUARDA CORPO

AJUSTAVEL DE MATERIAL METALICO

DO TUBO DE AFINACAO PRINCIPAL,

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

Cód do Item: 7710.009.0006 (ID - 165095)

ITEM 24	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
1	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)	09	09	
2	FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIS PERAIXADOS FORMA	03	03	

TUBA

INSTRUMENTO MUSICAL, MODELO: II-C
 BOMBARDAO 4/4, COM 5 ROTORES
 SOLIDOS COM ACABAMENTO DE
 ACIONAMENTO DE TRUQUE, TUBULACAO
 EM LIGA 70% COBRE E 30% ZINCO COM
 TAMPAS DE ROTORES E EMENDA DE
 TUBOS E REFORCOS LATERAIS, TODOS
 EM LIGA 40% COBRE E 60%
 ZINCO/NIQUEL, ACABAMENTO:

25 ITEM	LAQUEADO ELETROSTATICO TRANSPARENTE, CAMPANA CONSTRUIDA EM PEÇA UNICA E MARCA E MODELO EM BAIXO RELEVO, AFINACAO: EM DO/SI BEMOL, DIAMETRO CAMPANA: 450 MM, ALTURA TOTAL DE 1018 MM, CALIBRE: 20,7 MM, ACESSORIOS: ESTOJO, BOCAL COM BORDA DE DIAMETRO DE 32,6 MM E GARGANTA DE 8,10 MM E FURO TRASEIRO NORMAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Q7 REGISTRADA (UN)	Q8 FUNESBOM (UN)	PREÇO
------------	--	--------------------------	------------------------	-------

Cód do Item: 7710.049.0006 (ID - 165096)

1	FLAUTA TRANSVERSAL, ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)	09	09	
2	FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIS PERAIXADOS FORMA	03	03	

TUBA SOUSAFONE,

INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL

PRIMA: METAL AMARELO 70% COBRE

E 30% ZINCO

LAQUEADO, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,

ACIONAMENTO DE VALVULAS

ATRAVES DE 3 PISTOS

INDEPENDENTES COM CAPA DE MONEL, CAMPANA: TUBULACAO E

CAMPANA E VOLTAS DAS BOMBAS

EXTERNAS DE AFINACAO SEPARADOS

EM FORMATO SEXTAVADO DA VOLTA

MAIOR INTERIOR, CALIBRE: CALIBRE

INTERNO 18,5 MM (0.728") CAMPANA

FRONTAL DESTACADA COM

DIAMETRO DE 660 MM (26") E PESO

MAX DO INSTRUMENTO 12,5 KG,

PORTA LIRA: COM PARAFUSO

FIXACAO, MATERIAL VALVULAS: 3

VALVULAS COM SISTEMA DE

ACIONAMENTO DE 3 PISTOS

INDEPENDENTES COM CAPA DE

MONEL, ACIONAMENTO FRONTAL

MAO DIREITA, ACESSORIOS: OLEO

LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA,

BOCAL COM DIAMETRO INTERNO DE

32,06 MM, CASE COM RODINHAS,

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

FLAUTA TRANSVERSAL

Codeço do Item: 7710.078.0002 (ID - 159394)

ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO:

SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL:

PRATA, ACABAMENTO CHAVE:

PRATEADO, SISTEMA: BOHERM,

AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO,

INSTRUMENTO PRATA MACICA COM 92,5%,

MATERIAL COM SUSTENTACAO

PROFISSIONAL, MODELO: CAUDA, COR:

Cod do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749)

MARRON, QUANTIDADE TECLAS: 88,

QUANTIDADE PEDAIS: 3, MATERIAL:

MADEIRA MOGNO, ACABAMENTO:

EBANO ALTO BRILHO, ALTURA: 99 ~

122 CM, PROFUNDIDADE: 161 ~ 173 CM,

LARGURA: 146 ~ 152 CM, ACESSORIO:

INSTRUMENTO MUSICAL MATERIAL

BANQUETA, ALTURA REGULAVEL,

CORPO: MADEIRA DE GRANADIL,

ESTRUTURA: ESTANTE DE 3 POSICOES,

ACABAMENTO: PRATEADO

FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

FABRICADA MANUALMENTE COM

BOCAL ALTO, CODEÇO DO ITEM (ID - 180760)

DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A

PRATA COM SAPATILHAMENTO DE

DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO

INOXIDAVEL, AFINACAO: DO,

MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO

DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS

TONAIS PERBATADOS FORMA

ITEM	ESPECIFICACAO	QT REGISTRADA (UN)	QT FUNESBOM (UN)	PREÇO
26	<p>FRONTAL DESTACADA COM DIAMETRO DE 660 MM (26") E PESO MAX DO INSTRUMENTO 12,5 KG, PORTA LIRA: COM PARAFUSO FIXACAO, MATERIAL VALVULAS: 3 VALVULAS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE 3 PISTOS INDEPENDENTES COM CAPA DE MONEL, ACIONAMENTO FRONTAL MAO DIREITA, ACESSORIOS: OLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL COM DIAMETRO INTERNO DE 32,06 MM, CASE COM RODINHAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	08	08	
1	<p>FLAUTA TRANSVERSAL Codeço do Item: 7710.078.0002 (ID - 159394) ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, INSTRUMENTO PRATA MACICA COM 92,5%, MATERIAL COM SUSTENTACAO PROFISSIONAL, MODELO: CAUDA, COR: Cod do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749) MARRON, QUANTIDADE TECLAS: 88, QUANTIDADE PEDAIS: 3, MATERIAL:</p>	09	09	
27	<p>MADEIRA MOGNO, ACABAMENTO: EBANO ALTO BRILHO, ALTURA: 99 ~ 122 CM, PROFUNDIDADE: 161 ~ 173 CM, LARGURA: 146 ~ 152 CM, ACESSORIO: INSTRUMENTO MUSICAL MATERIAL BANQUETA, ALTURA REGULAVEL, CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ESTRUTURA: ESTANTE DE 3 POSICOES, ACABAMENTO: PRATEADO FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL ALTO, CODEÇO DO ITEM (ID - 180760)</p>	01	01	
2	<p>DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIS PERBATADOS FORMA</p>	03	03	

APARELHO FIXO CORDA

INSTRUMENTO

MUSICAL, INSTRUMENTO: **VIOLINO 4/4**, ANEXO VII-C

28

MATERIAL: MADEIRA DE ABETO,

ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORNECIMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cód do Item: 7720.001.0005 (ID - 180767)

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**APARELHO FIXO CORDA**

ITEM	INSTRUMENTO MUSICAL, ESPECIFICAÇÃO VIOLA 4/4, MATERIAL: MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ TRADICIONAL SEM POLIURETANO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	QT REGISTRADA (UN) 08	QT FUNESBOM (UN) 08	PREÇO
29				

Cód do Item: 7720.001.0003 (ID - 180659)

APARELHO FIXO CORDA

INSTRUMENTO

MUSICAL, INSTRUMENTO:

VIOLONCELO 4/4, MATERIAL:

30	MADEIRA DE ABETO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, FLAUTA TRANSVERSAL FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ACABAMENTO: PRATEADO, TIPO: Cód do Item: 7720.001.0004 (ID - 180660) SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRATA MACICA COM 92,5%, CONTRABAIXO AGUSTICO FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE INSTRUMENTO MUSICAL TAMANHO: Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749) 4/4, MATERIAL TAMPO: TAMPO ALEMAO, MATERIAL FUNDO:	08	08	
1		09	09	
31	BIPARTIDO: ACERO ALEMAO, LATERAIS E BRACO: ACERO ALEMAO, FLAUTA / PICCOLO MATERIAL: EBANO, ACABAMENTO: VERNIZ A OLEO E ENVELHECIDO, MATERIAL NO CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: MAO, ESTANDARTE DA FABRICA IPE MANUFATURADO COM BOCALAS IMPORTADAS NOBRIGAS VE TOBREMENTE AJUSTADO (ALMA CAVALETE COM SAPATINAMENTO DE FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE DE ACABAMENTO: ALEMAO, Cód do Item: 7710.012.0002 (ID - 174223) DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAIS PERAIXADOS FORMA	07	07	
2		03	03	

CORNETA

INSTRUMENTO ANEXO VII-C

MUSICAL, ACABAMENTO: NIQUELADO,

32 MODELO: LONGA GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 50

BEMOL, FORMA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

UNIDADE DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cód do Item: 7710.020.0003 (ID - 180768)

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT REGISTRADA (UN)	VALOR TOTAL FUNESBOM (UN)	R\$ PREÇO
------	---------------	--------------------	---------------------------	-----------

ANEXO VIII-C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**ANEXO VIII-C
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___ FLAUTA TRANSVERSAL, ___/___				
OBJETO: SRP INSTRUMENTOS MUSICAIS TIPO: SOPRANO, PROFISSIONAL, MATERIAL: PRATA, ACABAMENTO CHAVE: PRATEADO, SISTEMA: BOHERM, AFINACAO: DO, ACESSORIO: ESTOJO, BOCAL EM PRAIA MACICA COM 92,5%, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	1	09	09	
ORGAO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros				
ORGAOS PARTICIPANTES: Cód do Item: 7710.028.0006 (ID - 160749) Sem participantes				
FLAUTIM / PICCOLO INSTRUMENTO MUSICAL, MATERIAL				
CORPO: MADEIRA DE GRANADIL, ACABAMENTO: PRATEADA FABRICADA MANUALMENTE COM BOCAL CONICO, CHAVES EM LIGA DE COBRE, NIQUEL E ZINCO BANHADAS A PRATA COM SAPATILHAMENTO DE DUPLA FORRACAO COM MOLA DE ACO INOXIDAVEL, AFINACAO: DO, MECANISMO ESPECIAL PARA EMISSAO DA NOTA MI AGUDO, COM FUIROS TONAI S PERAI XADOS FORMA	2	03	03	

ANEXO VIII-D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS.

ANEXO VIII-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

OBJETO: SRP INSTRUMENTOS MUSICAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR

- 166100 - FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

De acordo com SEI n° 63909034:

O material deverá ser entregue na Sala de Ensaios Anacleto de Medeiros, dentro do Quartel do Comando Geral do CBMERJ sito à Praça da República, N°45, Cep:20211-350 Rio de Janeiro - RJ, no horário das 08 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 3978-9509; (21) 3978-9510; (21) 98135-9700.

Para a conferência do equilíbrio sonoro e seus harmônicos é imprescindível que os testes sejam feitos em um ambiente com acústica apropriada para tal, como também para a percepção de qualquer vibração secundária ou anômala.

A inspeção e testes dos instrumentos musicais deverão ser feitas por músicos especialistas em cada modalidade, todos (instrumentos de sopro) deverão ser tocados demoradamente até que sejam umedecidos internamente pelo vapor de ar para a conferência dos sistemas de vedação realizados pelas sapatilhas e sobre quaisquer anomalias (chaves empenadas, vazamentos, ou outros vícios).

Os instrumentos deverão executar uma série de trechos musicais contendo arpejos, escalas e saltos a quaisquer intervalos para avaliar todo o sistema de molas integradas que compõem o acionamento simultâneos das chaves no naipe das madeiras e sistemas das válvulas e rotores nos instrumentos de metal.

O piano, além do peso, requer para qualquer transporte ter suas teclas fixadas e após sua liberação no novo local deve ser afinado, processo este muito complexo e que faz parte da garantia do fornecedor.

Todo o naipe das cordas friccionadas (violinos, violas, violoncelos e contrabaixo) trabalham em um sistema de afinação não temperado, com ausência de trastes para a mudança das notas e tal especificidade acentua ainda mais a necessidade de um ambiente com tratamento acústico para avaliar a sonoridade, harmônicos e projeção sonora.

Receber em outra unidade, que não a Sala de Ensaios Anacleto de Medeiros, além de não permitir que os instrumentos sejam avaliados com excelência em um ambiente preparado acusticamente, requer que os mesmos sejam reembalados, sofram outro transporte e sejam novamente afinados. Qualquer vício no bem, não percebido em uma avaliação criteriosa, em um ambiente não ideal, pode gerar questionamentos indesejáveis por conta do fabricante.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Sem participantes

ANEXO VIII-E - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VIII-E CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

OBJETO: SRP INSTRUMENTOS MUSICAIS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Contrato nº /

**CONTRATO DE COMPRA
DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
E _____.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo _____ - e a empresa _____, situada na Rua _____ nº, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº, domiciliado na Rua nº, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de **INSTRUMENTOS MUSICAIS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-270042/000255/2023**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **instrumentos musicais**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fornecimento **INTEGRAL** a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis após a sua emissão, **conforme indicado no Termo de Referência (item III e IV) - Anexo I.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O modo de acondicionamento dos itens no ato da entrega deverá seguir as orientações do Termo de Referência (item 3, 4 e com especial atenção ao item V) – Anexo I.

Os fornecedores deverão realizar a entrega de cada item em remessa única, acondicionados em suas respectivas caixas, com proteção anti-impacto (isopor, espuma e/ou saco-bolha) e sobre paletes (madeira, metal ou plástico), com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, tendo em vista o Concurso iminente para ingresso de novos músicos e que deverão ter esses instrumentos para pronto uso.

(...)

O material deverá ser entregue na Sala de Ensaios Anacleto de Medeiros, dentro do Quartel do Comando Geral do CBMERJ sito à Praça da República, Nº45, Cep:20211-350 Rio de Janeiro - RJ, no horário das 08 horas às 16 horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 3978-9509; (21) 3978-9510; (21) 98135-9700.

Para a conferência do equilíbrio sonoro e seus harmônicos é imprescindível que os testes sejam feitos em um ambiente com acústica apropriada para tal, como também para a percepção de qualquer vibração secundária ou anômala.

A inspeção e testes dos instrumentos musicais deverão ser feitas por músicos especialistas em

cada modalidade, todos (instrumentos de sopro) deverão ser tocados demoradamente até que sejam umedecidos internamente pelo vapor de ar para a conferência dos sistemas de vedação realizados pelas sapatilhas e sobre quaisquer anomalias (chaves empenadas, vazamentos, ou outros vícios).

Os instrumentos deverão executar uma série de trechos musicais contendo arpejos, escalas e saltos a quaisquer intervalos para avaliar todo o sistema de molas integradas que compõem o acionamento simultâneos das chaves no naipe das madeiras e sistemas das válvulas e rotores nos instrumentos de metal.

O piano, além do peso, requer para qualquer transporte ter suas teclas fixadas e após sua liberação no novo local deve ser reafinado, processo este muito complexo e que faz parte da garantia do fornecedor.

Todo o naipe das cordas friccionadas (violinos, violas, violoncelos e contrabaixo) trabalham em um sistema de afinação não temperado, com ausência de trastes para a mudança das notas e tal especificidade acentua ainda mais a necessidade de um ambiente com tratamento acústico para avaliar a sonoridade, harmônicos e projeção sonora.

Receber em outra unidade, que não a Sala de Ensaios Anacleto de Medeiros, além de não permitir que os instrumentos sejam avaliados com excelência em um ambiente preparado acusticamente, requer que os mesmos sejam reembalados, sofram outro transporte e sejam novamente afinados. Qualquer vício no bem, não percebido em uma avaliação criteriosa, em um ambiente não ideal, pode gerar questionamentos indesejáveis por conta do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item VIII):**

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de servidores designados como fiscais do contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse T.R.;

b) Receber o material, conforme local do item VI disponibilizando data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados ~~no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1)~~ **na Ata de Registro de Preços e seus anexos;**

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, no item correspondente (Item VII):

a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;

b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) Possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;

d) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

g) A empresa contratada deverá atender as prerrogativas de qualificação técnica do licitante conforme enunciando PGE nº39, especialmente os itens 4 e 5

h) O Procedimento Licitatório será **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”** / Critério de Julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho (item III), observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na

imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - A especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

ART. 15 § 7 INC. II

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item V e local indicados no item VI pela Administração, em estrita observância das especificações do item III desse T.R., acompanhado da respectiva **Nota Fiscal** constando detalhadamente as **indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada a ser adquirido**

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada e/ou participar em consórcios, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Vedar a participação de interessadas que se apresentem constituídas, sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcios e subcontratações em aquisições que não possuem grande complexidade não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho:

Fonte de Recurso:

Natureza de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **Comandante Geral ou autoridade competente designada por ele**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **3 (três) dias** após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **até 15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo

responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado **à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente e efetiva entrega e conferência dos itens constantes da solicitação de compra**, no valor de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à **Comissão de Fiscalização, que posteriormente encaminhará à Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o pagamento.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, conforme Termo de Referência (item IX) - Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48h (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública

pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. ~~a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.~~

~~PARÁGRAFO PRIMEIRO — O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.~~

~~PARÁGRAFO SEGUNDO — Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:~~

~~I— quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.~~

~~II— quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.~~

~~PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.~~

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcialmente, do serviço contratado, conforme Termo de Referência (item VII) - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As empresas fornecedoras do material deverão fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal, conforme Termo de Referência (item XV) - Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período vigência será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

PARÁGRAFO QUARTO – Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus

para o contratante;

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

PARÁGRAFO SEXTO – O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O piano, além do peso, requer para qualquer transporte ter suas teclas fixadas e após sua liberação no novo local deve ser afinado, processo este muito complexo e que faz parte da garantia do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA
